



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

Impresso por NILMA.MOREIRA

15/0

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1623 / 2021 vol. I

Data de Abertura : 15/01/2024

Assunto : **AQUISICAO DE MATERIAL E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

Interessado : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço : RUA JOAO CAETANO , 94 ,

Bairro : CENTRO

CEP : 248001

Cidade : ITABORAI

UF : RJ

Telefone : 2136392080

E-mail : semads@itaborai.rj.gov.br

Senha Internet: :

Observação : EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, EXUMACAO E FINAL CORRETA DE RESTOS MORTAIS EM CAVETARIO PUBLICO, JUNTO AOS CEMITERIOS MUNICIPAIS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Rua Dr. Fidélis Alves, 101 - Secretaria de Fazenda - Centro - ITABORAI - 24800133 - RJ

Dias e Horários de Atendimento: De Segunda a Sexta das 08:30hs às 16:30hs

Anexos



PMI/RJ

Processo nº 1623/2021

Rubr: da Fls: 459

Município de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo Geral

TERMO DE ABERTURA

Processo nº: 1623/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Referente: Aquisição de Material e/ou Contratação de Serviço

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Faço a abertura do volume I do processo supramencionado, com número de fls.459. Para constar, lavrou-se o presente termo. Que devidamente assinado. Eu, Nilma Moreira da Silva, matrícula nº 7418 servidor da Divisão de Protocolo Geral, o fiz digitar e subscrevo.

da
Nilma Moreira da Silva
Coordenadora Protocolo Geral
Mat: 7418

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2024 – PMI
DATA DE ABERTURA: 15/01/2023 – ÀS 10:00 Hs

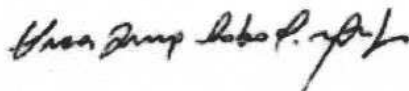
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E OSSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ”

NOME DA EMPRESA		ENDEREÇO	
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA		Rua Sérgio Buarque de Holanda, N° 605, Bloco I B, Sala 463, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP: 22.775-031	
CNPJ	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL	
26.183.885/0001-03	11.333.028	1.022.720-8	
BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	E-MAIL
Bradesco 237 / Ag. 3176 / Conta 0387317-0			comercial@adesso.net.br
			TELEFONE
			(21) 98165-8260

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade estimada Kg/Mês	Quantidade estimada Kg/Ano	Valor Unitário	Valor Total/ mensal	Valor Total/ anual
1	Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, e destinação final de restos mortais em gaveteiro público, junto aos cemitérios municipais.	Valor/Kg	9.687 (Ossos) Kg/ Mês	116.244 (Ossos) kg/ Ano	71,62	RS 693.782,94	RS 8.325.395,28
VALOR TOTAL						RS 693.782,94	RS 8.325.395,28
VALOR TOTAL POR EXTENSO MENSAL: Seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos.							
VALOR TOTAL POR EXTENSO ANUAL: Oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos.							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação em conformidade com o item 8.5 do Edital.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2024.



ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA

26.183.885/0001-03
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Rua: Sérgio Buarque de Holanda, n.º 605 - Bloco I B, Sala 463
 Jacarepaguá — CEP: 22.775-031
RIO DE JANEIRO - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ADESSO

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

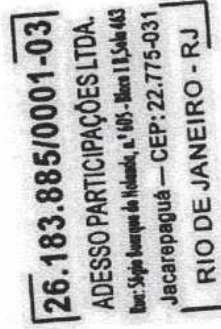
Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade estimada Kg/Mês	Quantidade estimada Kg/Ano	Valor Unitário	Valor Total/ mensal	Valor Total/ anual
1	Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, e destinação final de restos mortais em gaveteiro público, junto aos cemitérios municipais.	Valor/Kg	9.687 (Ossos) Kg/ Mês	116.244 (Ossos) kg/ Ano	71,62	R\$ 693.782,94	R\$ 8.325.395,28
VALOR TOTAL						R\$ 693.782,94	R\$ 8.325.395,28
VALOR TOTAL POR EXTENSO MENSAL: Seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos.							
VALOR TOTAL POR EXTENSO ANUAL: Oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos.							

DATA DA ABERTURA: 15/01/2024

Luca Bruno Lobo de Almeida

LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA
 REPRESENTANTE LEGAL
 ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
 CNPJ: 26.183.885/0001-03

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2024 - PMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATENDIMENTO AO ITEM “11.13” DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL

ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, Nº 605, Bloco I B, Sala 463, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, R.J., CEP: 22.775-031, inscrita no CNPJ sob o nº 26.183.885/0001-03, inscrição Estadual/Municipal nº 11.333.028, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 12608190-0 IFP/RJ e do CPF nº 087.757.827-31, **APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO FORMAL, INFORMANDO QUE A EMPRESA TEM PLENO CONHECIMENTO DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES QUE POSSAM AFETAR SUA EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA QUE SEJAM REALIZADOS OS SERVIÇOS. A EMPRESA NÃO PODERÁ ALEGAR POSTERIORMENTE A INSUFICIÊNCIA DE DADOS E/OU INFORMAÇÕES SOBRE O LOCAL E CONDIÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DA ATA.**

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.

**ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA**

26.183.885/0001-03
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua: Sérgio Buarque de Holanda, n.º 605 - Bloco I B, Sala 463
Jacarepaguá — CEP: 22.775-031
RIO DE JANEIRO - RJ

DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ADESSO

LICITANTE: ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito, os **OUTORGANTES**: Sr. **JOSÉ EDUARDO TELLES VILLAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 39.291-D e no CPF/MF sob o nº 337.795.897-53, residente e domiciliado na Av. Delfim Moreira, nº 770, apartamento 802, Rio de Janeiro, e o Sr. **TIAGO PIRES COTIAS VILLAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.631.447-81, residente e domiciliado na Avenida das Américas 13.033, quadra T, lote 8 do Condomínio Villagio Felicitá, Recreio, Rio de Janeiro, R.J. CEP: 22.790-701, **nomeiam e constituem seu procurador o OUTORGADO Sr. LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 12608190-0 IFP/RJ, CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 01766992140 e CPF/MF nº 087.757.827-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Cícero Barreto - Loteamento Soter, número 202 – casa 2, Itaipu, Niterói – Rio de Janeiro, **COM PODERES PARA JUNTO ÀS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**:

1 - Praticar todos os atos, em nome dos **OUTORGANTES**, de qualquer Licitação em qualquer Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro, e com isso, além de dar entrada com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** da Empresa **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 26.183.885/0001-03**, praticar todos os atos necessários e possíveis, sem restrição, citados em qualquer Edital de qualquer Prefeitura Municipal de todo o Estado do Rio de Janeiro, ou seja, poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta procuração para atendimento a qualquer Edital de Licitação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023.

José Eduardo Telles Villas
JOSÉ EDUARDO TELLES VILLAS
CPF: 337.795.897-53

Tiago Pires Cotias Villas
TIAGO PIRES COTIAS VILLAS
CPF: 118.631.447-81

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda, 50. Sl. 303. Centro. Rio de Janeiro/RJ - Telex: (21)2505-4396/2AA543887
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
TIAGO PIRES COTIAS VILLAS; JOSE EDUARDO TELLES VILLAS.....
RJ, 14/08/2023. Em test. da verdade. Conf. por
VINICIUS RODRIGUES LAPOENTE - SUBSTITUTO DO
Empenhos R\$ 14,36 TJ+Fundos 10,82 Total: 25,18
Selo. EEOY19735-RGG. EEOY19738-RSB



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** Sr. **JOSÉ EDUARDO TELLES VILLAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 39.291-D e no CPF/MF sob o nº 337.795.897-53, residente e domiciliado na Av. Delfim Moreira, nº 770, apartamento 802, Leblon, Estado do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seu procurador o **OUTORGADO** Sr. **LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito na CNH – Carteira Nacional de Habilitação sob o registro nº 01766992140 e no CPF/MF sob o nº 087.757.827-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Cícero Barreto (Loteamento Soter), número 202 – casa 2, Itaipu, Niterói – Rio de Janeiro, **COM PODERES PARA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABORAI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO:**

1 - Praticar todos os atos, em nome do **OUTORGANTE**, do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2024 – PROCESSO Nº 1623/2021**, e com isso, além de dar entrada com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** da Empresa **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.183.885/0001-03, praticar todos os atos necessários e possíveis, sem restrição, citados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2024 – PROCESSO Nº 1623/2021**, ou seja, poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta procuração para atendimento ao Edital do Pregão referenciado.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.

José Eduardo Telles Villas
JOSÉ EDUARDO TELLES VILLAS
CPF: 337.795.897-53

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE EDUARDO TELLES VILLAS.....
RJ, 04/01/2024. Em test. da verdade. Conf. por
VINICIUS RODRIGUES LAPOENTE - SUBSTITUTO DO
Emolumentos: R\$ 7,51 TJ+Fundos: 5,68 Total: 13,19
Seio: EEQN24295-RVL
Consulte em <https://www4.tj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



11.9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.2.1023006-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

ADESSO PARTICIPACOES LTDA

Código Ato Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

Nº do Protocolo

00-2023/436557-9

JUCERJA

Último arquivamento:
00004872918 - 04/05/2022

NIRE: 33.2.1023006-9

ADESSO PARTICIPACOES LTDA

Boleto(s):

Hash: 57C32C12-85DA-4CFF-A798-F46556700998

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO RIBEIRO LEMOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005514159	26.183.885/0001-03	Rua Sérgio Buarque de Holanda 605	Jacarepaguá	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 05/06/2023 e arquivado em 05/06/2023

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
 NIRE: 332.1023006-9 Protocolo: 00-2023/436557-9 Data do protocolo: 02/06/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2023 SOB O NÚMERO 00005514159 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 1B6F9C500C4B3FE4581A6068076D557F8DA8B02FE29B76C41E0B506D1A179565
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 01/14

**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF: 26.183.885/0001-03

NIRE: 33.2.1023006-9

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **TIAGO PIRES COTIAS VILLAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.631.447-81, residente e domiciliado na Avenida das Américas 13.033, quadra T, lote 8 do Condomínio Villagio Felicitá, Recreio, Rio de Janeiro, R.J. CEP: 22.790-701; e
2. **LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 12608160-0 expedido pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.757.827-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Cícero Barreto (Loteamento Soter), número: 202 - casa 2 bairro Itaipu, Niterói, Rio de Janeiro.

únicos **Sócios-quotistas de ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, uma sociedade limitada, de natureza empresária, com sede cidade na Rua Sérgio Buarque de Holanda, Nº 605, Bloco I B, Sala 463, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, R.J. CEP: 22.775-031, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.183.885/0001-03 (a "Sociedade"), com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob NIRE 332.1023006-9, têm entre si, justo e acordado, alterar pela 7ª vez o Contrato Social, na forma abaixo:

- (a) **Alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social para estabelecer que o Sócio TIAGO PIRES COTIAS VILLAS**, acima qualificado, e que detém 700.000 (setecentas mil) quotas do Capital Social, cede e transfere neste ato 700.000 (setecentas mil) quotas livres e desembaraçadas ao Sr. **JOSÉ EDUARDO TELLES VILLAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 39.291-D e no CPF/MF sob o nº 337.795.897-53, residente e domiciliado na Av. Delfim Moreira, nº 770, apartamento 802, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo preço ajustado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) recebidos neste ato, em moeda corrente nacional, para o qual o cedente dá ampla, geral e irrestrita quitação das quotas vendidas e transferidas, nada mais tendo a reclamar o cedente quanto a mesma.

Página 1 de 11

J. Villas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ADESSO PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.1023006-9 Protocolo: 00-2023/436557-9 Data do protocolo: 02/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2023 SOB O NÚMERO 00005514159 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1B6F9C500C4B3FE4581A6068076D557F8DA8B02FE29B76C41E0B506D1A179565

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/14

(b) Em virtude da alteração acima exposta no item (a), altera-se a CLÁUSULA 5ª do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional distribuído entre os **Sócios** da seguinte forma:

1. **JOSÉ EDUARDO TELLES VILLAS** – possui 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
2. **LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA** – possui 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Primeiro. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre aprovadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, mesmo em caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. O aumento do capital social da Sociedade somente poderá ocorrer uma vez completada a sua integralização e dependerá de aprovação de **Sócios** que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quarto. Os **Sócios** terão direito de preferência na subscrição para aumento do capital social, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social, desde que expressem a intenção de exercer esse direito dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação de eventual aumento.

Parágrafo Quinto. O Sócio **JOSÉ EDUARDO TELLES VILLAS** é qualificado como **Sócio** Financista da Sociedade.

(c) Em face do acima exposto, os Sócios resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
ADESSO PARTICIPACOES LTDA.
CNPJ 26.183.885/0001-03**

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A Sociedade é uma sociedade limitada, de natureza empresária, denominada Adesso Participações Ltda.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede e foro nesta cidade na **Rua Sérgio Buarque de Holanda, Nº 605, Bloco I B, Sala 463, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, R.J., CEP: 22.775-031** e poderá abrir, manter e fechar filiais em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação dos Sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, com duas filiais cujas sedes respectivamente:

FILIAL 1 - Avenida Marquês de Barbacena, S/Nº – Antiga Estrada de São Lourenço, S/Nº – Parque Capivari – Duque de Caxias – RJ / CEP: 25.245-230;

FILIAL 2 - Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 13.294 - km 13.5 – Galpão C7 – Calaboca (Inoã) – Maricá – RJ / CEP: 24.944-070.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social: (i) Atividades de consultoria em gestão empresarial; (ii) Participação em outras sociedades, como Sócio quotista ou acionista, e em consórcios; (iii) Tratamento de resíduos perigosos; (iv) Tratamento de resíduos não perigosos; (v) Instalação de máquinas e equipamentos; (vi) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; (vii) Compra, venda, fornecimento e locação de máquinas e equipamentos utilizados para o tratamento e destinação final de resíduos de qualquer natureza; (viii) Coleta de resíduos perigosos; (ix) Coleta de resíduos não-perigosos; (x) Transporte rodoviário de resíduos e produtos perigosos e não perigosos; (xi) Transporte rodoviário de mudanças; e (xii) Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional distribuído entre os **Sócios** da seguinte forma:

1. **JOSÉ EDUARDO TELLES VILLAS** – possui 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
2. **LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA** – possui 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Primeiro. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre aprovadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, mesmo em caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. O aumento do capital social da Sociedade somente poderá ocorrer uma vez completada a sua integralização e dependerá de aprovação de **Sócios** que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quarto. Os **Sócios** terão direito de preferência na subscrição para aumento do capital social, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social, desde que expressem a intenção de exercer esse direito dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação de eventual aumento.

Parágrafo Quinto. O **Sócio JOSÉ EDUARDO TELLES VILLAS** é qualificado como **Sócio** Financista da Sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – A Sociedade será administrada por pelo menos 2 (dois) e até 4 (quatro) Administradores, **Sócios** ou não, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado. Pelo

J. Villas

presente, os **Sócios** nomeiam os Srs.: (i) Tiago Pires Cotias Villas, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (ii) Luca Bruno Lobo de Almeida, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica, os quais declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade de acordo com o disposto no §1º do Artigo 1.011 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade será representada por dois (2) representantes autorizados atuando conjuntamente, que deverão ser administradores ou procuradores, desde que os procuradores tenham sido nomeados por dois (2) membros da administração, em todos os assuntos, incluindo em processos judiciais, perante qualquer terceiro, incluindo, sem limitação qualquer órgão público ou autoridade federal, estadual ou municipal, agências paraestatais, sociedades de economia mista, companhias paraestatais e companhias público-privadas; cuja representação deverá incluir poderes para obrigar a Sociedade legalmente através de atos, contratos e outros instrumentos legais. As procurações terão validade limitada e outorgarão poderes específicos sobre assuntos específicos.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo das leis aplicáveis e outras previsões deste Contrato Social – e observadas as condições e limites estabelecidos nos mesmos – caberá coletivamente aos administradores:

- (a) aprovar orçamentos e programas anuais e de longo prazo (incluindo dispêndios capitalizáveis e de operação) e programas de investimento, bem como supervisionar suas respectivas execuções;
- (b) aprovar projetos e seus correspondentes programas de trabalho e orçamentos;
- (c) incorrer em quaisquer gastos, ou série de gastos relacionados, os quais não estão contemplados por qualquer programa de trabalho e orçamento aprovados;
- (d) assinar contratos (incluindo alterações, revisões, recálculos e novas determinações de preços e outros termos e condições) ou assumir obrigações em nome da Companhia;
- (e) qualquer forma de disposição ou oneração de ativos permanentes;
- (f) iniciar e remediar litígios;
- (g) aprovar qualquer negócio não relacionado ao objeto social ou fora da abrangência do programa de trabalho e orçamento aprovados;
- (h) nomear os auditores independentes; e
- (i) realizar todas as medidas necessárias e assinar todos os documentos necessários para implementar as decisões tomadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado o uso da denominação social da Sociedade para qualquer forma de garantia ou em qualquer documento não relacionado com o objeto social da Sociedade ou que possa ser considerado gratuito.

Willan

Parágrafo Quarto. Os administradores deverão se reunir, no mínimo, duas vezes por ano e sempre que necessário para melhor servir os interesses da Sociedade, incluindo, sem limitação, para decidir sobre as matérias descritas no § 2º da Cláusula 6ª deste Contrato Social.

Parágrafo Quinto. As reuniões da Administração serão convocadas por qualquer dos Diretores e ocorrerão na sede da Sociedade ou em outro local, no Brasil ou no exterior, conforme acordado por todos os membros da administração da Sociedade.

Parágrafo Sexto. O quórum para realização de qualquer reunião da Administração será a presença da maioria de seus membros, observado o disposto no Acordo de Quotistas da Companhia.

Parágrafo Sétimo. Ressalvado o disposto no § 8º abaixo, a aprovação de matérias discutidas em qualquer reunião de Administração dependerá do voto favorável de pelo menos dois Diretores.

Parágrafo Oitavo. Observado o disposto no Acordo de Quotistas, as seguintes matérias dependem de aprovação unânime dos Diretores:

- (i) recomendar a alteração ao Contrato Social da Companhia;
- (ii) recomendar a alteração do número de Diretores ou outros dirigentes da Sociedade;
- (iii) transferência das quotas representativas do capital social da Sociedade;
- (iv) aprovação de cada programa e orçamento;
- (v) realização de pagamento ou série de pagamentos superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais);
- (vi) decisão sobre (a) disposição, transferência ou oneração de parcela relevante dos bens da Companhia, os quais sejam considerados necessários a realização do objeto social da mesma; ou (b) disposição de qualquer bem no contexto de encerramento, liquidação ou dissolução da Sociedade;
- (vii) recomendar o encerramento ou qualquer forma de liquidação da Sociedade ou disposição de seus bens através de uma transação ou uma série de operações relacionadas cujo valor total envolvido seja superior a R\$10.000,00 (dez mil reais);
- (viii) decisão sobre a realização de qualquer atividade estranha ao objeto social da Sociedade;
- (ix) decisão sobre o encerramento ou redução substancial das operações da Sociedade de forma não contemplada em um programa e orçamento aprovados, salvo se decorrente de um evento de força maior;
- (x) decisão de instituir, defender e/ou celebrar acordos no contexto de litígios, instituir processos arbitrais ou de outra forma solucionar uma controvérsia em casos envolvendo um valor superior a R\$10.000,00 (dez mil reais);
- (xi) decisão de (i) celebrar contratos de empréstimo, financiamento ou crédito em nome da Sociedade envolvendo um valor principal de R\$10.000,00 (dez mil reais); (ii) empenhar ou onerar quaisquer dos bens da Sociedade; ou (iii) realizar arranjos de empréstimo,

Milka

- dívida ou crédito em termos que afetariam a capacidade de um Sócio quotista financiar a Sociedade;
- (xii) criar, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, garantia ao cumprimento de obrigações de qualquer pessoa que implique a responsabilização da Companhia em um valor superior a R\$10.000,00 (dez mil reais);
 - (xiii) recomendar a reorganização, reestruturação ou celebração de acordo para fusão, consolidação ou outra forma de combinação envolvendo a Sociedade;
 - (xiv) emissão ou celebração de qualquer contrato para emissão de quotas adicionais ou outro tipo de participação no capital social da Sociedade;
 - (xv) resgate, compra para cancelamento ou de outra forma reiterar ou quitar qualquer valor referente à participação não integralizada no capital social da Sociedade;
 - (xvi) pactuar transações com partes relacionadas que envolvam um valor superior a R\$10.000,00(dez mil reais);
 - (xvii) declarar, pagar ou distribuir qualquer valor ou dividendo aos Sócios-quotistas;
 - (xviii) incorrer em valores superiores àqueles autorizados em programas e orçamentos;
 - (xix) alterar o ano fiscal da Sociedade;
 - (xx) escolher ou destituir um auditor da Sociedade;
 - (xxi) celebrar (ou rescindir) qualquer contrato, arranjo ou acordo material, parceria relevante, joint venture ou colaboração com a Sociedade.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 7ª - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, empenhadas, oneradas ou alienadas, de qualquer forma, sem autorização prévia e por escrito dos outros Sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª – Salvo disposição em contrário neste Contrato Social, as deliberações sociais referidas no artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro, serão tomadas sempre em reunião, que deverá ser convocada pelos Administradores nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, sendo dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, § 3º, do Código Civil Brasileiro, quando todos os Sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. A reunião também poderá ser convocada pelos Sócios

Wilka

quando o Administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, ou por titulares de, ao menos, 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo. As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os , ainda que dissidentes ou ausentes.

Parágrafo Terceiro. A reunião torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Quarto. Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas reuniões por procurador, atendidos os requisitos do artigo 1.074 do Código Civil Brasileiro.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 9ª - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Para fins fiscais e de acordo com a legislação aplicável, serão preparados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Sociedade com base nesta data. Os lucros apurados serão distribuídos, proporcionalmente ou não à participação dos Sócios na Sociedade, mediante deliberação de Sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. Os Sócios poderão deliberar sobre a preparação de balanços e/ou balancetes intermediários e distribuir dividendos com base nos mesmos, podendo, a critério dos Sócios, realizar tal distribuição de forma desproporcional.

Parágrafo Segundo. As demonstrações financeiras e livros da Sociedade poderão ser auditados anualmente por firma de auditoria indicada por Sócios que representem, pelo menos, a maioria do capital social da Sociedade e os custos daí advindos serão inteiramente arcados pela Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os Sócios não se obrigam pela reposição das perdas, não havendo, em nenhuma hipótese, dever residual de reintegrar o capital.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 10 – Além de outros casos especificamente previstos na legislação brasileira, poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, o sócio que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações fiduciárias.

Wilson

Parágrafo Primeiro. A decisão de excluir um sócio será tomada em reunião de quotistas, por Sócios que representem mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo. A ausência, na reunião, de sócio cuja exclusão esteja sendo votada será interpretada como uma renúncia ao direito de defesa do mesmo.

Parágrafo Terceiro. Na reunião supracitada serão apresentadas, verbalmente ou por escrito, as causas para a exclusão do respectivo sócio e este ou o seu bastante procurador terá direito de falar e apresentar sua defesa.

Parágrafo Quarto. As atas de reunião serão redigidas em forma sumária.

Parágrafo Quinto. Se a exclusão de um sócio for aprovada, a mesma deve ser efetuada por meio de uma alteração a este Contrato Social, a qual deverá ser devidamente registrada na Junta Comercial competente.

Parágrafo Sexto. Fica desde já acordado que atos de inegável gravidade, que se qualificam como justa causa capaz de dar causa à exclusão de Sócios, incluirão, mas não se limitarão a atos como:

- (i) não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da Sociedade, tais como definidos pelos Sócios representantes de mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;
- (ii) o sócio que, exercendo o cargo de Administrador, ou na qualidade de sócio, furta-se ao cumprimento das obrigações fixadas na esfera de sua competência;
- (iii) o sócio que apresente conduta desleal, quer seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da Sociedade, quer seja fomentando a desarmonia entre as demais;
- (iv) uso indevido da firma ou denominação social, de bens ou valores da Sociedade; e
- (v) a ocorrência de qualquer outra causa que possa justificar a expulsão de um sócio.

Parágrafo Sétimo. Será automaticamente excluído da Sociedade o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas nos termos do Artigo 1.026 do Código Civil Brasileiro.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 11 – A Sociedade será dissolvida, parcial ou totalmente, no caso de retirada, falência, morte ou expulsão de qualquer um dos Sócios. Poderão, entretanto, os Sócios remanescentes, representando mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, decidir continuar a Sociedade. Se o(s) Sócio(s) remanescente(s) decidir(em) continuar a Sociedade, terá(ão) ele(s) a opção de comprar as quotas do Sócio retirante, falido, dissolvido, falecido ou expulso, pelo valor de tais quotas, conforme apurado no último balanço anual. O preço da compra será pago em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e consecutivas, que vencerão no primeiro dia útil de cada mês após a data em que

Wilka

o respectivo ato societário ou alteração ao contrato social seja registrada na Junta Comercial competente.

Parágrafo Primeiro. Remanescendo apenas um Sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para trazer outro Sócio à Sociedade.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá ser também dissolvida por deliberação de Sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, tomadas em reunião de Sócios ou consubstanciada por instrumento escrito firmado por todos os Sócios.

ALTERAÇÕES

Cláusula 12 – O presente contrato social poderá ser total ou parcialmente alterado por decisão de Sócios que representem, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a menos que de outro modo previsto em lei.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 13 – Ocorrendo fatos que ensejem liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios representantes de mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, presentes em reunião, designarão um ou mais liquidantes da Sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo Único. Após a liquidação, havendo saldo positivo, o patrimônio líquido deverá ser dividido entre os Sócios, proporcionalmente às suas participações.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 14 – A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis.

Parágrafo Único. Os Sócios adotam, sempre que compatível e não expressamente contrário, sujeito à observância das normas de ordem pública, a regência supletiva da Lei 6.404/76 – a Lei das Sociedades Anônimas.

FORO

Cláusula 15 - Os Sócios elegem o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, para solucionar qualquer disputa, renunciando desde já a qualquer outro foro a que tenham direito, agora ou no futuro, por mais privilegiado que seja.

Trilva

ACORDO DE QUOTISTAS

Cláusula 16 - A Sociedade e os membros da Diretoria deverão observar e cumprir as previsões relacionadas aos direitos de voto, transferência de quotas, direito de preferência para aquisição ou subscrição de quotas, e todas as outras disposições do Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade, conforme estabelecido pelo Artigo 118 da Lei 6.404/76. Qualquer ato ou transação, incluindo, sem limitação, qualquer transferência de quotas realizadas em descumprimento às previsões do Acordo de Quotistas serão nulas de pleno direito. As previsões do Acordo de Quotistas arquivado na sede da Companhia deverão prevalecer sobre as previsões deste Contrato Social em caso de conflito entre as mesmas.

E, estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2.023.

1º OFÍCIO

TIAGO PIRES COTIAS VILLAS

1º OFÍCIO

LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA

1º OFÍCIO

JOSÉ EDUARDO TELLES VILLAS

Visto do Advogado:

Testemunhas:

1. Lucilustina Lopes de Azevedo Nome: ADILDO SIMÕES
Nome: ANA CRISTINA LOPES DA MOTA ID: _____
ID: _____ CPF: 016.839.387-55 CPF: 663868377-20

1º. Ofício de Notas - Tabulação José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda, 50, Sl. 303 Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21) 2505-4350
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA - TIAGO PIRES COTIAS VILLAS; JOSE EDUARDO TELLES VILLAS.....
RJ, 26/01/2023. Em test. da Verdade Conf. por
MARCUS VINICIUS BEVINDO PEREIRA - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 21,50 T.J. Fundos: 16,23 Total: 37,77
Selo: EEKB27927-RRB, EEKB27928-RKV, EEKB27929-RXQ
Consulte em: www.jucerja.rj.gov.br Portal E-trajudiciário: www.jucerja.rj.gov.br



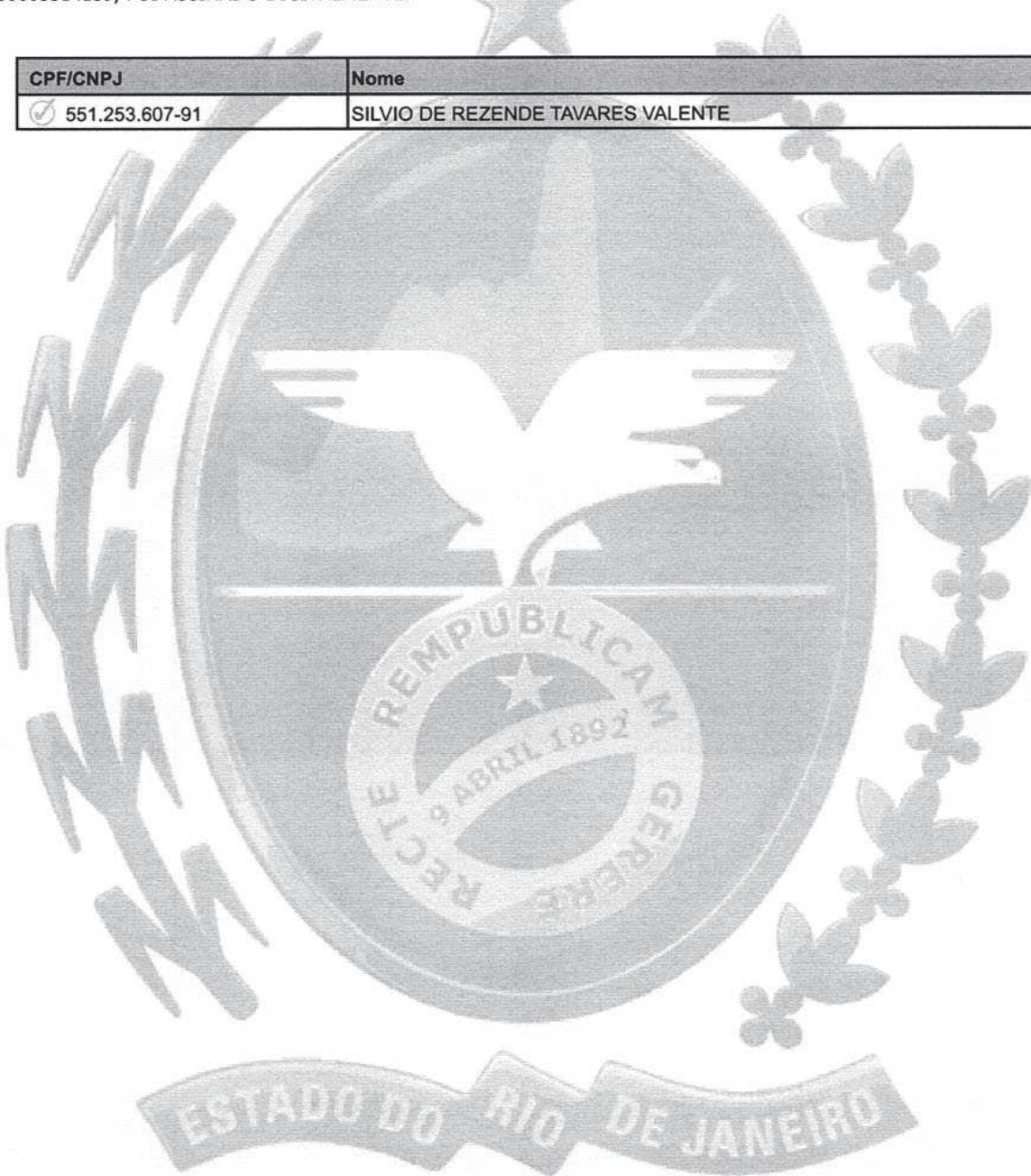


PMI/RJ
 Processo Nº 4628/2023
 Rubrica 3 Fls. 480

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ADESSO PARTICIPACOES LTDA, NIRE 33.2.1023006-9,
 PROTOCOLO 00-2023/436557-9, ARQUIVADO EM 05/06/2023, SOB O NÚMERO (S)
 00005514159, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 551.253.607-91	SILVIO DE REZENDE TAVARES VALENTE



05 de junho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ADESSO PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.1023006-9 Protocolo: 00-2023/436557-9 Data do protocolo: 02/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2023 SOB O NÚMERO 00005514159 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1B6F9C500C4B3FE4581A6068076D557F8DA8B02FE29B76C41E0B506D1A179565

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.183.885/0001-03

NOME EMPRESARIAL:

ADESSO PARTICIPACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE EDUARDO TELLES VILLAS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2023 às 12:02 (data e hora de Brasília).

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RJ

NOME
JOSE EDUARDO TELLES VILLAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
39291D CREA RJ

CPF
337.795.897-53

DATA NASCIMENTO
28/02/1953

FILIAÇÃO
MONTPENSIER DOMINGUES VILLA
S
DINAH TELLES VILLAS

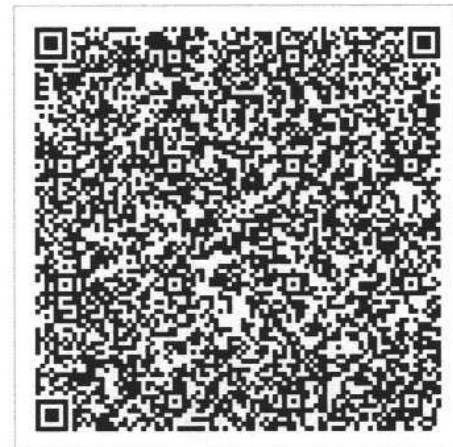
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00336281262

VALIDADE
04/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1971

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2372452070



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Jo. Eduardo Telles Villas

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
06/04/2022


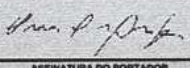
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

65483505550
RJ637062132

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

2372452070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		RJ
NOME LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 126081900 IFF RJ	
	CPF 087.757.827-31	DATA NASCIMENTO 16/12/1980
FILIAÇÃO ROBERTO DE ALMEIDA MARIA ALICE BRUNO L DOS SANTOS		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01766992140	VALIDADE 17/11/2031	1ª HABILITAÇÃO 25/04/2001
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SAO PEDRO DA ALDEIA, RJ	DATA EMISSÃO 19/11/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
RIO DE JANEIRO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

11.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do
Ministério da Fazenda (CNPJ).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.183.885/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2016
NOME EMPRESARIAL ADESSO PARTICIPACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE WILKER ATOR	NÚMERO 00605	COMPLEMENTO BLC 1 B SAL 0463
CEP 22.775-024	BAIRRO/DISTRITO JACAREPAGUA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2263-4433	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 12:01:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

11.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto deste Pregão.



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

PMI/RJ
Processo Nº 16.28/21
Rubrica \$ Fls. 487

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 26.183.885/0001-03	Inscrição Estadual 11.333.028	Data da concessão da inscrição 04/01/2019
Nome empresarial ADESSO PARTICIPACOES LTDA		
Título do estabelecimento		
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Tipo de unidade principal Unidade Operacional	
Regime de apuração Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito		
Endereço do estabelecimento RUA Sérgio Buarque de Holanda, 605 BLOCO: IB, SALA: 463 JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO RJ 22.775-031		
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 04/01/2019	
Atividades econômicas (CNAE)		
Principal 70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
Secundárias 33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.12-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 38.21-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.22-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS 39.00-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS 49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 49.30-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS		
Unidade de cadastro AFR 64.09 - Capital	Tipo da Inscrição Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória	
Observação Regime normal desde 04/01/2019. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.		

863



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1022720-8	26.183.885/0001-03	04/885.537/2016	04/843.550/2022	GRLF4 - Barra da Tijuca

CONCEDIDO A

ADESSO PARTICIPACOES LTDA

PARA SE ESTABELECEM NO

Avenida Jose Wilker (Ator), 00605, BLC 1 B SAL 0463, Jacarepagua

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.27.31.5 - CONSULTORIA PARA EMPRESAS
1.21.23.1 - MONTAGEM DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
2.43.21.3 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
2.61.25.4 - SANEAMENTO, SERVIÇOS DE
2.58.86.5 - COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS
2.58.81.4 - TRATAMENTO DE DETRITOS INDUSTRIAIS
4.44.21.9 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/ INTERESTADUAL DE MATERIAIS BIOLÓGICOS
2.15.01.5 - MUDANÇAS

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADO O USO DA VIA PÚBLICA
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITÓRIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 7020-4/00, 3314-7/10, 3321-0/00, 3821-1/00, 3822-0/00, 3900-5/00, 3811-4/00, 3812-2/00, 4930-2/03, 4930-2/04

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

11.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 26.183.885/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:45:17 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **F674.801F.5BA2.62FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;



PMI/RJ
Processo No. 1623/22
Rubrica § Fis. 492

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/12/2023, em referência ao pedido 400344/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ:

26.183.885/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.35473.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: HK76.5211.0190.059A

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 12/12/2023 às 17:44:49.0

Esta certidão tem validade até 09/06/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/12/2023 às 09:36:30.5



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2023/1754179

Código de verificação de autenticidade: d3fb1e4915e8a5e9dd371c0c11e9cbe0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 26.183.885/0001-03	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: ADESSO PARTICIPACOES LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 11/12/2023	ÀS 14:42:18
VÁLIDA ATÉ: 10/03/2024	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

1SCB1C9MC9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 26.183.885/0001-03, inscrição municipal nº 1.022.720-8, com endereço no(a) AV ATOR JOSÉ WILKER, nº 605 - BL. 1B SALA 463 - RJ Cep: 22775-024, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

PMI/RJ

Processo Nº 1623122

Rubrica § Fis. 494

Observações Complementares

A presente certidão é válida para a Matriz e Filial(is).

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 21/09/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 05/01/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

PMI/RJ	
Processo No	162312
Rubrica	8
	Fis. 425

11.10.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **5818843366**
 ÓRGÃO **F/SUBTF/CIS-3**
 CONTROLE **023912026**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ADESSO PARTICIPACOES LTDA
AVN JOSE WILKER (ATOR) 000605 BLC 1 B SAL 0463
JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775-024 RJ

PMI/RJ
 Processo Nº 16203/23
 Rubrica § Fls. 496

CNPJ

26.183.885/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.022.720-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

HORA: 11:08:22

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PMI/RJ
Processo Nº 1628/22
Rubrica <i>[assinatura]</i> Fls. 427

11.10.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de
Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica
Federal – CEF;

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.183.885/0001-03
Razão Social: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
Endereço: AV RIO BRANCO 277 SALAS 901 E 902 PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20040-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802311870785929

Informação obtida em 02/01/2024 09:46:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADESSO PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.183.885/0001-03

Certidão nº: 322518/2024

Expedição: 02/01/2024, às 09:47:33

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADESSO PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.183.885/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

11.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.11.1 – Comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.11.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.11.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.11.3.1. Por “apresentados na forma da lei” entende-se:

- a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.
- b) Empresas obrigadas a apresentar ECD, poderão entregar o balanço patrimonial referente ao penúltimo exercício até o final de maio e as empresas não obrigadas a apresentar o ECD (Ex: simples Nacional e SPED) poderão entregar o balanço referente ao penúltimo exercício até 30 de abril. Em caso de edição de norma específica por parte da Secretaria da Receita Federal, a mesma prevalecerá e deverá ser observada pelas licitantes.
- c) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU
- d) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.
- e) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

11.11.3.2. Por “já exigíveis” entende-se:

- a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.
- b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2021**

ATENDIMENTO AO ITEM “11.11.1” DO EDITAL

Pelo presente instrumento, a Empresa **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.183.885/0001-03, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, Nº 605, Bloco I B, Sala 463, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, R.J. CEP: 22.775-031, através de seu representante legal infra-assinado, **LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA**, portador da cédula de Identidade nº 126081900, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 087.757.827-31, em estrito cumprimento ao previsto no processo administrativo nº 1623/2021 - Pregão Eletrônico nº 90003/2024 PMI, na forma abaixo discriminada, apresenta o exigido no Edital, a saber:

“11.11.1 – Comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.”

A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA A SEGUIR VAI COMPROVAR QUE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA É DE R\$ 5.021.167,77, SUPERANDO O EXIGIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO QUE É DE R\$ 832.772,01, ATENDENDO, PORTANTO, A EXIGÊNCIA DO EDITAL.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.

**LUCA BRUNO LOBO DE
ALMEIDA:08775782731**

Assinado de forma digital por LUCA
BRUNO LOBO DE
ALMEIDA:08775782731
Dados: 2024.01.02 12:27:10 -03'00'

ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
Luca Bruno Lobo de Almeida
Representante Legal

INDICADORES DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA RELATIVOS AO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2022 DA EMPRESA:

ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 26.183.885/0001-03

1) Liquidez Geral

Fórmula	Valores	Resultado
LG = (AC+RL) / (PC+EL), onde:	AC = 7.898.220,00	LG = 2,66
AC = Ativo Circulante	RL = 0,00	
RL = Realizável a longo prazo	PC = 2.940.110,18	
PC = Passivo Circulante	PNC = 33.250,00	
PNC = Passivo não Circulante		

2) Solvência Geral

Fórmula	Valores	Resultado
SG = (AT) / (PC+EL), onde:	AT = 7.994.527,95	SG = 2,69
AT = Ativo total	PC = 2.940.110,18	
PC = Passivo Circulante	PNC = 33.250,00	
PNC = Passivo não Circulante		

3) Liquidez Corrente

Fórmula	Valores	Resultado
LC = AC / PC, onde:	AC = 7.898.220,00	LC = 2,69
AC = Ativo Circulante	PC = 2.940.110,18	
PC = Passivo Circulante		

4) Capital Circulante Líquido

Fórmula	Valores	Resultado
CCL = AC - PC, onde:	AC = 7.898.220,00	CCL = 4.958.109,82
AC = Ativo Circulante	PC = 2.940.110,18	
PC = Passivo Circulante		

5) Endividamento do Patrimônio Líquido

Fórmula	Valores	Resultado
EPL = (PC+PNC-RD) / (PL), onde:	PC = 2.940.110,18	EPL = 0,59
PC = Passivo Circulante	PNC = 33.250,00	
PNC = Passivo não Circulante	RD =	
RD = Receita diferida	PL = 5.021.167,77	
PL = Patrimônio Líquido		

6) Endividamento Total

Fórmula	Valores	Resultado
ET = (PC+EL) / AT, onde:	PC = 2.940.110,18	ET = 0,37
PC = Passivo Circulante	EL = 33.250,00	
EL = Exigível a longo prazo	AT = 7.994.527,95	
AT = Ativo total		

7) Garantia Capital Terceiros

Fórmula	Valores	Resultado
GCT = (PL) / (PC+EL), onde:	PL = 5.021.167,77	GCT = 1,69
PL = Patrimônio Líquido	PC = 2.940.110,18	
PC = Passivo Circulante	EL = 33.250,00	
EL = Exigível a longo prazo		

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2023

Responsável Técnico - Contador - CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE
CPF: 246.145.057-91 / CRC N° 041.398/O-3

ASSINATURA: CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791
Dados: 2023.03.03 08:33:13 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2022

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e Equivalentes de Caixa.....	1.603.684,83	
Clientes.....	75.275,59	
Adiantamentos a Terceiros.....	5.447.617,69	
Impostos a Recuperar	64,63	
Outros Realizáveis	771.577,26	7.898.220,00

NÃO CIRCULANTE

INVESTIMENTOS

Participação Societária em Outras Empresas	6.000,00	
--	----------	--

IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos	79.119,46	
Instalações	37.012,25	
(-) Depreciação Acumulada.....	25.823,76	90.307,95
		<u>7.994.527,95</u>

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	64.896,29	
Empréstimos e Financiamentos	1.770.827,64	
Impostos e Contribuições a Recolher	701.881,15	
Adiantamento de Clientes	156.446,83	
Contas a Pagar	246.058,27	2.940.110,18

NÃO CIRCULANTE

Outras Exigibilidades.....		33.250,00
----------------------------	--	-----------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Capital Social	1.000.000,00	
Reserva para Aumento de Capital	953.414,70	
(-) Lucros Acumulados.....	3.067.753,07	5.021.167,77

TOTAL DO PASSIVO:.....		<u>7.994.527,95</u>
------------------------	--	---------------------

Assinado de forma digital por
LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA:08775782731
Dados: 2023.03.06 09:36:18 -03'00'

Adesso Participações Ltda
Luca Bruno Lobo de Almeida
CPF 087.757.827-31

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO DE RESENDE TAVARES
TAVARES VALENTE:24614505791
Dados: 2023.03.03 10:00:34 -03'00'

Exemplar Planejamento Assessoria e Contabilidade
Carlos Alberto de Resende T. Valente – Contador
CRC/RJ 041.398/O-3 CPF 246.145.057-91

ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 26.183.885/0001-03

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01 A 31/12/2022

01) RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....		13.403.720,07
02) (-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES S/RECEITA.....		<u>1.027.652,84</u>
03) (=) RECEITA LÍQUIDA.....		12.376.067,23
04) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....		<u>2.558.572,67</u>
05) LUCRO BRUTO.....		9.817.494,56
06) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas.....	2.885.450,08	
Tributárias	14.432,70	
Financeiras.....	<u>13.023,22</u>	2.912.906,00
07) (=) LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL.....		6.904.588,56
08) (-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL.....		<u>1.440.277,01</u>
09) (=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....		<u><u>5.464.311,55</u></u>

LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA:08775782731
Assinado de forma digital por LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA:08775782731
Dados: 2023.03.06 09:36:43 -03'00'

Adesso Participações Ltda
Luca Bruno Lobo de Almeida
CPF 087.757.827-31

CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791
Dados: 2023.03.03 13:29:37 -03'00'

Exemplar Planejamento Assessoria e Contabilidade
Carlos Alberto de Resende T. Valente - Contador
CRC/RJ 041.398/O-3 CPF 246.145.057-91

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ADESSO PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 26.183.885/0001-03

Número de Ordem do Livro: 7

PMI/RJ
Processo No 1623/22
Rubrica 3 Fis. 506

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ADESSO PARTICIPACOES LTDA
NIRE	33210230069
CNPJ	26.183.885/0001-03
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/09/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7811

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ADESSO PARTICIPACOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7811
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.54.01.DA.5A.DB.44.F0.AA.E3.4B.34.91.DD.99.4B.BC.A4.04.09-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.183.885/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

PMI/RJ
 Processo No 1623/22
 Rubrica \$ Fis. 507

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.327.633,31	R\$ 3.402.126,37
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.242.043,54	R\$ 3.316.536,60
DISPONÍVEL		R\$ 878.883,43	R\$ 883.695,17
CAIXA		R\$ 875.976,78	R\$ 876.110,63
CAIXA GERAL		R\$ 875.976,78	R\$ 876.110,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO S/A I		R\$ 4,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.902,65	R\$ 7.583,54
APLIC. BRADESCO S/A I		R\$ 2.902,65	R\$ 7.583,54
CLIENTES		R\$ 83.730,50	R\$ 78.231,64
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 83.730,50	R\$ 78.231,64
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 83.730,50	R\$ 78.231,64
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.279.429,61	R\$ 2.354.609,79
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.269.120,58	R\$ 2.334.487,44
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 2.269.120,58	R\$ 2.334.487,44
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 3.601,34	R\$ 3.601,34
ADIANTAMENTO P/ DESPESAS		R\$ 3.601,34	R\$ 3.601,34
IMPOSTOS / CONTRIB. A RECUPERAR		R\$ 64,63	R\$ 64,63
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 64,63	R\$ 64,63
CONTA CORRENTE		R\$ 6.643,06	R\$ 16.456,38
C/C FARE OGGI TECNOLOGIA		R\$ 414,00	R\$ 414,00
C/C JMG ENERGIA LTDA		R\$ 6.229,06	R\$ 16.042,38
OUTROS REALIZÁVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERAÇÕES INTERDEPARTAMENTAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ADESSO - MATRIZ		R\$ (112.982,87)	R\$ (112.982,87)
DESSO - FILIAL 1 CAXIAS		R\$ 112.333,01	R\$ 112.333,01
DESSO - FILIAL 2 MARICÁ		R\$ 649,86	R\$ 649,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 85.589,77	R\$ 85.589,77
INVESTIMENTOS		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
INVESTIMENTOS / AÇÕES		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 79.589,77	R\$ 79.589,77
IMOBILIZADO		R\$ 92.523,16	R\$ 92.523,16
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 55.510,91	R\$ 55.510,91
INSTALAÇÕES		R\$ 37.012,25	R\$ 37.012,25
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (12.933,39)	R\$ (12.933,39)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.		R\$ (6.456,15)	R\$ (6.456,15)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE INSTALAÇÕES		R\$ (6.477,24)	R\$ (6.477,24)
PASSIVO		R\$ 3.327.633,31	R\$ 3.402.126,37
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.269.927,62	R\$ 2.412.272,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.003.682,37	R\$ 2.131.052,59
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.003.682,37	R\$ 2.131.052,59
SÓCIO I - LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 11.735,62
SÓCIO II - JOSE EDUARDO TELLES VILLAS		R\$ 1.790.531,07	R\$ 1.841.202,67
C/C - ROBERTO - PROXY SOLUCOES AMBIENTAIS		R\$ 80.643,10	R\$ 108.806,10
C/C - PAULO RAPHAEL SILVEI		R\$ 38.435,15	R\$ 38.435,15
C/C - J S LAMEU SERVICOS		R\$ 30.390,24	R\$ 30.390,24
C/C - LINDOLFF THADEU CARNEIRO		R\$ 45.193,53	R\$ 45.193,53
C/C - ARMANDO MARQUES TERRA		R\$ 14.206,65	R\$ 14.206,65
C/C - MINERADORA PPR		R\$ 20.782,63	R\$ 33.582,63
C/C - MINIRACAO TRIAN		R\$ 3.500,00	R\$ 7.500,00
FORNECEDORES		R\$ 62.265,71	R\$ 62.265,71
FORNECEDORES		R\$ 62.265,71	R\$ 62.265,71
FORNECEDOR A PAGAR		R\$ 62.265,71	R\$ 62.265,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.654,48	R\$ 408,54
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.654,48	R\$ 408,54
IRRF A RECOLHER		R\$ 271,62	R\$ 0,01
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 2.651,05	R\$ 0,00
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R\$ 1.468,76	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 53,94
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 32,81
IRRF A RECOLHER PESSOA JURÍDICA		R\$ 62,97	R\$ 78,48
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 4,86	R\$ 0,00
CRF A RECOLHER		R\$ 195,22	R\$ 243,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 199.325,06	R\$ 218.545,47
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 156.446,83	R\$ 156.446,83
C/C CLIENTES		R\$ 156.446,83	R\$ 156.446,83
CONTAS A PAGAR		R\$ 42.878,23	R\$ 50.798,64
CONTAS A PAGAR		R\$ 42.878,23	R\$ 50.798,64
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,00	R\$ 11.300,00
C/C JMG ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.300,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.024.455,69	R\$ 956.604,06
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (928.959,01)	R\$ (996.810,64)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (928.959,01)	R\$ (996.810,64)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (929.557,47)	R\$ (990.467,45)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 598,56	R\$ 606,91
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (0,10)	R\$ (6.900,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.54.01.DA.5A.DB.44.F0.AA.E3.4B.34.91.DD.99.4B.BC.A4.04.09-4, nos termos do Decreto nº 6.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.183.885/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

PMI/RJ
 Processo No 4628/22
 Rubrica R\$ Fls. 508

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.402.126,37	R\$ 5.712.794,94
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.316.536,60	R\$ 5.616.375,17
DISPONÍVEL		R\$ 863.895,17	R\$ 2.200.369,14
CAIXA		R\$ 876.110,63	R\$ 868.294,39
CAIXA GERAL		R\$ 876.110,63	R\$ 868.294,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO S/A I		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 7.583,54	R\$ 1.332.073,75
APLIC. BRADESCO S/A I		R\$ 7.583,54	R\$ 1.332.073,75
CLIENTES		R\$ 78.231,64	R\$ 78.526,07
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 78.231,64	R\$ 78.526,07
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 78.231,64	R\$ 78.526,07
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.354.608,79	R\$ 3.337.479,96
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.334.487,44	R\$ 2.420.994,45
ADIANTAMENTO À FORNECEDORES		R\$ 2.334.487,44	R\$ 2.420.994,45
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 3.601,34	R\$ 848.368,61
ADIANTAMENTO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 644.767,27
ADIANTAMENTO P/ DESPESAS		R\$ 3.601,34	R\$ 3.601,34
IMPOSTOS / CONTRIB. A RECUPERAR		R\$ 84,63	R\$ 84,63
INSS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 84,63	R\$ 84,63
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE		R\$ 16.456,38	R\$ 68.052,27
C/C FARE OGGI TECNOLOGIA		R\$ 414,00	R\$ 414,00
C/C JMG ENERGIA LTDA		R\$ 16.042,38	R\$ 67.638,27
OUTROS REALIZÁVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERAÇÕES INTERDEPARTAMENTAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ADESSO - MATRIZ		R\$ (112.982,87)	R\$ (124.142,76)
ADESSO - FILIAL 1 CAIXAS		R\$ 112.333,01	R\$ 123.492,90
ADESSO - FILIAL 2 MARICA		R\$ 649,86	R\$ 849,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 85.589,77	R\$ 96.419,77
IMVESTIMENTOS		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
INVESTIMENTOS / AÇÕES		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 79.589,77	R\$ 90.419,77
IMOBILIZADO		R\$ 92.523,16	R\$ 103.353,16
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 55.510,91	R\$ 66.340,81
INSTALAÇÕES		R\$ 37.012,25	R\$ 37.012,25
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (12.933,39)	R\$ (12.933,39)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (6.456,15)	R\$ (6.456,15)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE INSTALAÇÕES		R\$ (6.477,24)	R\$ (6.477,24)
PASSIVO		R\$ 3.402.126,37	R\$ 5.712.794,94
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.412.272,31	R\$ 2.465.749,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.131.052,59	R\$ 2.097.413,20
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.131.052,59	R\$ 2.097.413,20
SÓCIO I - LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA		R\$ 11.736,62	R\$ 11.736,62
SÓCIO II - JOSE EDUARDO TELLES VILLAS		R\$ 1.841.202,67	R\$ 1.807.563,28
C/C : ROBERTO - PRÓXY SOLUCOES AMBIENTAIS		R\$ 108.806,10	R\$ 108.806,10
C/C : PAULO RAPHAEL SILVEI		R\$ 38.435,15	R\$ 38.435,15
C/C : J S LAMEU SERVICOS		R\$ 30.390,24	R\$ 30.390,24
C/C : LINDOLFF THADEU CARNEIRO		R\$ 45.193,53	R\$ 45.193,53
C/C : ARMANDO MARQUES TERRA		R\$ 14.206,65	R\$ 14.206,65
C/C : MINERADORA PPR		R\$ 33.582,63	R\$ 33.582,63
C/C : MINIRACAO TRIAN		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
FORNECEDORES		R\$ 62.265,71	R\$ 64.896,29
FORNECEDORES		R\$ 62.265,71	R\$ 64.896,29
FORNECEDOR A PAGAR		R\$ 62.265,71	R\$ 64.896,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 408,54	R\$ 439.970,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 408,54	R\$ 439.970,37
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 0,01	R\$ 0,01
POSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 53,94	R\$ 254.194,95
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 32,81	R\$ 93.670,18
IRRF A RECOLHER PESSOA JURIDICA		R\$ 78,48	R\$ 62,97
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 16.356,32
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 75.490,72
CRF A RECOLHER		R\$ 243,30	R\$ 195,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 218.545,47	R\$ (136.530,62)
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 156.446,83	R\$ 156.446,83
C/C CLIENTES		R\$ 156.446,83	R\$ 156.446,83
CONTAS A PAGAR		R\$ 50.798,64	R\$ (292.977,45)
CONTAS A PAGAR		R\$ 50.798,64	R\$ (292.977,45)
CONTAS CORRENTES		R\$ 11.300,00	R\$ 0,00
C/C JMG ENERGIA LTDA		R\$ 11.300,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 956.604,06	R\$ 3.213.795,70
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (996.810,64)	R\$ 1.280.381,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (996.810,64)	R\$ 1.280.381,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.443.025,39
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (990.467,45)	R\$ (990.797,34)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ (185.503,86)
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 606,91	R\$ 606,91
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (6.950,10)	R\$ (6.950,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.54.01.DA.5A.DB.44.F0.AA.E3.4B.34.91.DD.9B.4B.BC.A4.04.09-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.183.885/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

PMI/RJ
 Processo No 4628/22
 Rubrica 8 Fis. 509

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.712.794,94	R\$ 8.110.938,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.618.375,17	R\$ 8.014.518,99
DISPONÍVEL		R\$ 2.200.369,14	R\$ 1.874.092,54
CAIXA		R\$ 868.294,39	R\$ 868.589,30
CAIXA GERAL		R\$ 868.294,39	R\$ 868.589,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO S/A I		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ MEDIATA		R\$ 1.332.073,75	R\$ 1.005.502,24
APLIC. BRADESCO S/A I		R\$ 1.332.073,75	R\$ 1.005.502,24
CLIENTES		R\$ 78.526,07	R\$ 82.140,33
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 78.526,07	R\$ 82.140,33
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 78.526,07	R\$ 82.140,33
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.337.479,96	R\$ 6.058.286,12
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.420.994,45	R\$ 2.482.549,67
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 2.420.994,45	R\$ 2.482.549,67
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 848.368,61	R\$ 3.252.064,56
ADIANTAMENTO DE LUCROS		R\$ 844.767,27	R\$ 3.248.493,22
ADIANTAMENTO P/ DESPESAS		R\$ 3.601,34	R\$ 3.601,34
IMPOSTOS / CONTRIB. A RECUPERAR		R\$ 64,63	R\$ 64,63
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 64,63	R\$ 64,63
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE		R\$ 68.052,27	R\$ 323.577,26
C/C FARE OGGI TECNOLOGIA		R\$ 414,00	R\$ 872,00
C/C JMG ENERGIA LTDA		R\$ 67.638,27	R\$ 322.705,26
VALORES EM TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA TRANSITÓRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROS REALIZÁVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAÇÕES INTERDEPARTAMENTAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ADESSO - MATRIZ		R\$ (124.142,76)	R\$ (124.142,76)
ADESSO - FILIAL 1 CAXIAS		R\$ 123.492,90	R\$ 123.492,90
ADESSO - FILIAL 2 MARICA		R\$ 648,86	R\$ 648,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 96.419,77	R\$ 96.419,77
INVESTIMENTOS		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
INVESTIMENTOS / AÇÕES		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 90.419,77	R\$ 90.419,77
IMOBILIZADO		R\$ 103.353,16	R\$ 103.353,16
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 66.340,91	R\$ 66.340,91
INSTALAÇÕES		R\$ 37.012,25	R\$ 37.012,25
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (12.933,39)	R\$ (12.933,39)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.		R\$ (6.456,15)	R\$ (6.456,15)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE INSTALAÇÕES		R\$ (6.477,24)	R\$ (6.477,24)
PASSIVO		R\$ 5.712.794,94	R\$ 8.110.938,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.465.749,24	R\$ 2.431.386,34
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.097.413,20	R\$ 1.803.134,04
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.097.413,20	R\$ 1.803.134,04
SÓCIO I - LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA		R\$ 11.735,62	R\$ 11.735,62
SÓCIO II - JOSE EDUARDO TELLES VILLAS		R\$ 1.807.563,28	R\$ 1.513.284,12
C/C : ROBERTO - PROXY SOLUCOES AMBIENTAIS		R\$ 108.806,10	R\$ 108.806,10
C/C : PAULO RAPHAEL SILVEI		R\$ 38.435,15	R\$ 38.435,15
C/C : J S LAMEU SERVICOS		R\$ 30.390,24	R\$ 30.390,24
C/C : LINDOLFF THADEU CARNEIRO		R\$ 45.193,53	R\$ 45.193,53
C/C : ARMANDO MARQUES TERRA		R\$ 14.206,65	R\$ 14.206,65
C/C : MINERADORA PPR		R\$ 33.582,63	R\$ 33.582,63
C/C : MINIRACAO TRIAN		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
SÓCIO III - TIAGO PIRRES COTIAS VILLAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 64.896,29	R\$ 64.896,29
FORNECEDORES		R\$ 64.896,29	R\$ 64.896,29
FORNECEDOR A PAGAR		R\$ 64.896,29	R\$ 64.896,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 439.970,37	R\$ 640.857,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 439.970,37	R\$ 640.857,20
ISS A RECOLHER		R\$ 0,01	R\$ 0,01
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 254.194,85	R\$ 374.282,18
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 93.670,18	R\$ 136.666,98
IRRF A RECOLHER PESSOA JURÍDICA		R\$ 62,97	R\$ 62,97
PIS A RECOLHER		R\$ 16.356,33	R\$ 23.088,33
COFINS A RECOLHER		R\$ 75.490,72	R\$ 106.561,51
CRF A RECOLHER		R\$ 195,22	R\$ 195,22
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (136.530,62)	R\$ (77.501,19)
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 156.446,83	R\$ 156.446,83
C/C CLIENTES		R\$ 156.446,83	R\$ 156.446,83
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (292.977,45)	R\$ (233.948,02)
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (292.977,45)	R\$ (233.948,02)
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.213.795,70	R\$ 5.646.302,42
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.260.381,00	R\$ 3.692.887,72
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.260.381,00	R\$ 3.692.887,72
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.443.025,39	R\$ 6.264.694,44
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (990.797,34)	R\$ (990.797,34)
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R\$ (185.503,86)	R\$ (574.666,19)
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 606,91	R\$ 606,91
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (6.950,10)	R\$ (6.950,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.54.01.DA.5A.DB.44.F0.AA.E3.4B.34.91.DD.99.4B.BC.A4.04.09.4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.183.885/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PMI/RJ
 Processo No 16203/2021
 Rubrica 8 Fis. 510

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.110.938,76	R\$ 7.994.527,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 8.014.518,99	R\$ 7.898.220,00
DISPONÍVEL		R\$ 1.874.092,54	R\$ 1.803.684,83
CAIXA		R\$ 868.589,30	R\$ 883.478,80
CAIXA GERAL		R\$ 868.589,30	R\$ 883.478,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO S/A I		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.005.502,24	R\$ 710.207,03
APLIC. BRADESCO S/A I		R\$ 1.005.502,24	R\$ 710.207,03
CLIENTES		R\$ 82.140,33	R\$ 75.275,59
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 82.140,33	R\$ 75.275,59
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 82.140,33	R\$ 75.275,59
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 6.058.286,12	R\$ 6.219.299,58
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.482.549,67	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 2.482.549,67	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 3.252.094,55	R\$ 5.447.617,69
ADIANTAMENTO DE LUCROS		R\$ 3.248.493,22	R\$ 5.444.016,35
ADIANTAMENTO P/ DESPESAS		R\$ 3.601,34	R\$ 3.601,34
IMPOSTOS / CONTRIB. A RECUPERAR		R\$ 64,63	R\$ 64,63
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 64,63	R\$ 64,63
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE		R\$ 323.577,26	R\$ 771.577,26
C/C FARE OGGI TECNOLOGIA		R\$ 872,00	R\$ 872,00
C/C JMG ENERGIA LTDA		R\$ 322.705,26	R\$ 770.705,26
VALORES EM TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA TRANSITÓRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS REALIZAVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAÇÕES INTERDEPARTAMENTAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ADESSO - MATRIZ		R\$ (124.142,76)	R\$ (124.142,76)
ADESSO - FILIAL 1 CAIXAS		R\$ 123.492,90	R\$ 123.492,90
ADESSO - FILIAL 2 MARICA		R\$ 649,86	R\$ 649,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 96.419,77	R\$ 96.307,95
INVESTIMENTOS		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
INVESTIMENTOS / AÇÕES		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 90.419,77	R\$ 90.307,95
IMOBILIZADO		R\$ 103.353,16	R\$ 116.131,71
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 66.340,91	R\$ 66.340,91
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 0,00	R\$ 12.778,55
INSTALAÇÕES		R\$ 37.012,25	R\$ 37.012,25
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (12.933,39)	R\$ (25.823,78)
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.		R\$ (8.456,15)	R\$ (13.090,25)
(-) DEPRECIACÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 0,00	R\$ (2.555,07)
(-) DEPRECIACÃO DE INSTALAÇÕES		R\$ (8.477,24)	R\$ (10.178,44)
PASSIVO		R\$ 8.110.938,76	R\$ 7.994.527,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.431.386,34	R\$ 2.940.110,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.803.134,04	R\$ 1.770.827,64
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.803.134,04	R\$ 1.770.827,64
SÓCIO I - LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA		R\$ 11.735,62	R\$ 11.735,62
SÓCIO II - JOSE EDUARDO TELLES VILLAS		R\$ 1.513.284,12	R\$ 1.363.284,12
C/C - ROBERTO - PROXY SOLUCOES AMBIENTAIS		R\$ 108.806,10	R\$ 108.806,10
C/C - PAULO RAPHAEL SILVEI		R\$ 38.435,15	R\$ 156.128,75
C/C - J S LAMEU SERVICOS		R\$ 30.390,24	R\$ 30.390,24
C/C - LINDOLFF THADEU CARNEIRO		R\$ 45.193,53	R\$ 45.193,53
C/C - ARMANDO MARQUES TERRA		R\$ 14.206,65	R\$ 14.206,65
C/C - MINERADORA PPR		R\$ 33.582,63	R\$ 33.582,63
C/C - MINIRACAO TRIAN		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
FORNECEDORES		R\$ 64.896,29	R\$ 64.896,29
FORNECEDORES		R\$ 64.896,29	R\$ 64.896,29
FORNECEDOR A PAGAR		R\$ 64.896,29	R\$ 64.896,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 640.857,20	R\$ 701.881,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 640.857,20	R\$ 701.881,15
ISS A RECOLHER		R\$ 0,01	R\$ 725,34
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 374.282,18	R\$ 424.158,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 136.668,98	R\$ 154.822,55
IRRF A RECOLHER PESSOA JURIDICA		R\$ 62,97	R\$ 62,97
PIS A RECOLHER		R\$ 23.088,33	R\$ 18.743,38
COFINS A RECOLHER		R\$ 108.561,51	R\$ 86.507,91
CRF A RECOLHER		R\$ 195,22	R\$ 195,22
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 18.865,00
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (77.501,19)	R\$ 402.505,10
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 156.446,83	R\$ 156.446,83
C/C CLIENTES		R\$ 156.446,83	R\$ 156.446,83
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (233.948,02)	R\$ 246.058,27
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (233.948,02)	R\$ 246.058,27
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.646.302,42	R\$ 5.021.187,77
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 953.414,70	R\$ 953.414,70
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.692.887,72	R\$ 3.067.753,07
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.892.887,72	R\$ 3.067.753,07
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 5.264.694,44	R\$ 5.525.551,42
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (990.797,34)	R\$ (990.797,34)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (574.666,19)	R\$ (1.460.657,82)
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 606,91	R\$ 606,91
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (6.950,10)	R\$ (6.950,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.54.01.DA.5A.D8.44.F0.AA.E3.4B.34.91.DD.99.4B.BC.A4.04.09-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



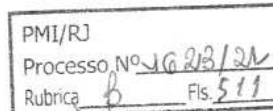
Entidade: **ADESSO PARTICIPACOES LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNPJ: **26.183.885/0001-03**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 16.212,48	R\$ 1.646,55
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 16.212,48	R\$ 1.646,55
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.402,37)	R\$ (142,42)
(-) (-) ISS		R\$ (810,61)	R\$ (82,32)
(-) (-) COFINS		R\$ (486,38)	R\$ (49,40)
(-) (-) PIS		R\$ (105,38)	R\$ (10,70)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 14.810,11	R\$ 1.504,13
LUCRO BRUTO		R\$ 14.810,11	R\$ 1.504,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (79.456,15)	R\$ (62.282,70)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (79.456,15)	R\$ (62.282,70)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (4.206,01)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (444,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.384,79)	R\$ (1.148,03)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (19.224,02)	R\$ (17.862,79)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ		R\$ (18.318,63)	R\$ (1.034,00)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (2.313,12)	R\$ (0,00)
(-) ANUIDADES		R\$ (0,00)	R\$ (2.521,94)
(-) DESPESAS C/ CARTÓRIO		R\$ (1.228,02)	R\$ (6.584,41)
(-) INTERNET		R\$ (606,69)	R\$ (2.349,70)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (25.639,67)	R\$ (25.926,70)
(-) MATERIAL APLICADO PARA SERVIÇOS		R\$ (1.680,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS FRETES E CARRETOS		R\$ (3.180,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.245,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1.036,66)	R\$ (338,36)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (638,54)	R\$ (977,77)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (750,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1,71	R\$ (0,00)
GANHO REAL APL. RENDA VARIÁVEL		R\$ 1,71	R\$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (64.644,33)	R\$ (60.778,57)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (64.644,33)	R\$ (60.778,57)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (1.245,12)	R\$ (131,41)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (466,92)	R\$ (49,28)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (778,20)	R\$ (82,13)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (65.889,45)	R\$ (60.909,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.54.01.DA.5A.DB.44.F0.AA.E3.4B.34.91.DD.99.4B.BC.A4.04.09-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ADESSO PARTICIPACOES LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**
 Número de Ordem do Livro: **7**
 Período Selecionado: **01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022**

CNPJ: **26.183.885/0001-03**

PMI/RJ
 Processo Nº 10623/22
 Rubrica 9 Fls. 512

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.646,55	R\$ 3.252.436,81
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.646,55	R\$ 3.252.436,81
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (142,42)	R\$ (183.762,71)
(-) (-) ISS		R\$ (82,32)	R\$ (65.048,72)
(-) (-) COFINS		R\$ (49,40)	R\$ (97.573,15)
(-) (-) PIS		R\$ (10,70)	R\$ (21.140,84)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.504,13	R\$ 3.068.674,10
LUCRO BRUTO		R\$ 1.504,13	R\$ 3.068.674,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (62.282,70)	R\$ (278.113,47)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (62.282,70)	R\$ (278.113,47)
(-) VESTUÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (539,80)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (7.500,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (444,00)	R\$ (4.044,86)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.148,03)	R\$ (206,42)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (17.862,79)	R\$ (11.431,12)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (3.400,45)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ		R\$ (1.034,00)	R\$ (161.144,74)
(-) ANUIDADES		R\$ (2.521,94)	R\$ (1.352,34)
(-) DESPESAS C/ CARTÓRIO		R\$ (6.584,41)	R\$ (3.724,15)
(-) INTERNET		R\$ (2.349,70)	R\$ (1.425,48)
(-) ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS		R\$ (0,00)	R\$ (906,98)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (260,00)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (25.926,70)	R\$ (46.644,80)
(-) DESPESA C/ SINDICATOS		R\$ (0,00)	R\$ (436,67)
(-) DESPESA COM TAXI		R\$ (0,00)	R\$ (207,76)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (173,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (3.771,53)
(-) MATERIAL APLICADO PARA SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.759,03)
(-) PASSAGENS		R\$ (100,00)	R\$ (40,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (2.245,00)	R\$ (5.310,86)
(-) LICENÇA		R\$ (0,00)	R\$ (3.285,47)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.221,51)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (338,36)	R\$ (646,32)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (977,77)	R\$ (1.080,18)
(-) MULTAS		R\$ (750,00)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (60.778,57)	R\$ 2.790.560,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (60.778,57)	R\$ 2.790.560,63
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (131,41)	R\$ (347.865,13)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (49,28)	R\$ (93.670,18)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (82,13)	R\$ (254.194,95)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (60.909,98)	R\$ 2.442.695,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.54.01.DA.5A.DB.44.F0.AA.E3.4B.34.91.DD.99.4B.BC.A4.04.09-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO


 PMI/RJ
 Processo No. 16.203/2022
 Rubrica 8
 Fls. 52

 Entidade: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.183.885/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.252.436,81	R\$ 4.763.089,71
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 3.252.436,81	R\$ 4.763.089,71
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (183.762,71)	R\$ (377.086,06)
(-) (-) ISS		R\$ (65.048,72)	R\$ (203.233,28)
(-) (-) COFINS		R\$ (97.573,15)	R\$ (142.892,69)
(-) (-) PIS		R\$ (21.140,84)	R\$ (30.960,09)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.068.674,10	R\$ 4.386.003,65
LUCRO BRUTO		R\$ 3.068.674,10	R\$ 4.386.003,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (278.113,47)	R\$ (1.052.110,44)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (278.113,47)	R\$ (1.052.110,44)
(-) VESTUÁRIO		R\$ (539,80)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (7.500,00)	R\$ (15.000,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (4.044,86)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (206,42)	R\$ (336,67)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (236,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (11.431,12)	R\$ (14.156,07)
(-) SEGUROS		R\$ (3.400,45)	R\$ (14.535,53)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (600,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ		R\$ (161.144,74)	R\$ (844.811,96)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (124,96)
(-) ANUIDADES		R\$ (1.352,34)	R\$ (8.535,00)
(-) DESPESAS C/ INFORMÁTICA		R\$ (0,00)	R\$ (365,56)
(-) DESPESAS C/ CARTÓRIO		R\$ (3.724,15)	R\$ (2.131,26)
(-) INTERNET		R\$ (1.425,48)	R\$ (599,80)
(-) ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS		R\$ (906,98)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (260,00)	R\$ (0,00)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (46.644,80)	R\$ (52.312,87)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (945,84)
(-) DESPESA C/ SINDICATOS		R\$ (436,67)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM TAXI		R\$ (207,76)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (173,00)	R\$ (360,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (3.771,53)	R\$ (14.368,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.600,00)
(-) MATERIAL APLICADO PARA SERVIÇOS		R\$ (6.759,03)	R\$ (33.132,33)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.519,59)
(-) PASSAGENS		R\$ (40,00)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (5.310,86)	R\$ (0,00)
(-) LICENÇA		R\$ (3.285,47)	R\$ (0,00)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ (13.221,51)	R\$ (43.568,02)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (646,32)	R\$ (1,16)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (1.080,18)	R\$ (1.469,82)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.790.560,63	R\$ 3.333.893,21
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 2.790.560,63	R\$ 3.333.893,21
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (347.865,13)	R\$ (512.224,16)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (93.670,18)	R\$ (137.176,98)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (254.194,95)	R\$ (375.047,18)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.442.695,50	R\$ 2.821.669,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.54.01.DA.5A.DB.44.F0.AA.E3.4B.34.91.DD.99.4B.BC.A4.04.09-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO


 PMI/RJ
 Processo Nº 16.203/21
 Rubrica § Fls. 51

 Entidade: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.183.885/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.763.089,71	R\$ 5.386.547,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 4.763.089,71	R\$ 5.386.547,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (377.086,06)	R\$ (466.661,65)
(-) (-) ISS		R\$ (203.233,28)	R\$ (270.052,68)
(-) (-) COFINS		R\$ (142.892,69)	R\$ (161.596,41)
(-) (-) PIS		R\$ (30.960,09)	R\$ (35.012,56)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.386.003,65	R\$ 4.919.885,35
LUCRO BRUTO		R\$ 4.386.003,65	R\$ 4.919.885,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.052.110,44)	R\$ (1.520.399,39)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.052.110,44)	R\$ (1.520.399,39)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (1.100,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (2.846,10)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (15.000,00)	R\$ (30.000,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (336,67)	R\$ (6.860,64)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (236,00)	R\$ (1.156,08)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (14.156,07)	R\$ (11.210,70)
(-) SEGUROS		R\$ (14.535,53)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ		R\$ (844.811,96)	R\$ (1.349.079,01)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (12.890,37)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (124,96)	R\$ (0,00)
(-) ANUIDADES		R\$ (8.535,00)	R\$ (2.478,22)
(-) DESPESAS C/ INFORMÁTICA		R\$ (365,56)	R\$ (438,00)
(-) DESPESAS C/ CARTÓRIO		R\$ (2.131,26)	R\$ (2.250,28)
(-) INTERNET		R\$ (599,80)	R\$ (874,50)
(-) VIAGENS E ESTÁDIAS		R\$ (0,00)	R\$ (801,59)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (52.312,87)	R\$ (43.744,85)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (945,84)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/ SINDICATOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.339,55)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (360,00)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (14.368,00)	R\$ (800,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (3.600,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.363,55)
(-) MATERIAL APLICADO PARA SERVIÇOS		R\$ (33.132,33)	R\$ (31.664,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS FRETES E CARRETOS		R\$ (1.519,59)	R\$ (0,00)
(-) PASSAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ (43.568,02)	R\$ (9.342,34)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1,16)	R\$ (5.929,44)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (1.469,82)	R\$ (1.705,21)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (124,96)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.558.572,67)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.558.572,67)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 3.333.893,21	R\$ 840.913,29
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 3.333.893,21	R\$ 840.913,29
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (512.224,16)	R\$ (580.056,31)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (137.176,98)	R\$ (155.132,55)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (375.047,18)	R\$ (424.923,76)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.821.669,05	R\$ 260.856,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.54.01.DA.5A.DB.44.F0.AA.E3.4B.34.91.DD.99.4B.BC.A4.04.09-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33210230069	CNPJ 26.183.885/0001-03	
NOME EMPRESARIAL ADESSO PARTICIPACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 50.54.01.DA.5A.DB.44.F0.AA.E3.4B.34.91.DD.99.4B.BC.A4.04.09	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	24614505791	CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791	302494359305096480 0	01/07/2022 a 01/07/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26183885000103	ADESSO PARTICIPACOES LTDA:26183885000103	479294622319081035 1	12/09/2022 a 12/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

50.54.01.DA.5A.DB.44.F0.AA.E3.4B.34.
91.DD.99.4B.BC.A4.04.09-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/03/2023 às 18:55:14

FA.83.44.3F.36.37.C1.03
D1.0E.07.49.BA.5A.02.5B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2023.2351690.019-1

PMI/RJ
Processo No 2023.01.0001
Rubrica 8 Fls. 516

REQUERIDA EM: 21/11/2023

952935

00/01 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: OUTROS (AÇÃO CÍVEL)

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
TRINTA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ TRINTA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (30/10/2003 a 30/10/2023) dele(s).....

CONSTA.....
Relativamente ao Nome de **ADESSO PARTICIPACOES LTDA** Qualificação: **26**
183885000103 (conforme requerido).....

Ao JUIZO da 04a.JPA - OBRIGAÇÃO DE FAZER Dt.Dst.: 05/09/2023 Dt.Reg.: 05/09/2023
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Qualidade: REU
Processo: 08333414920238190203
A Req. de: NAKAMURA OBRAS LTDA

EMITIDA EM: 08/12/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CABI70450-IGF
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2023.222.37103

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/CPF nº **26.183.885/0001-03**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2ª Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro;

CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Avenida Erasmo Braga, 227, 227 sala 201 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 14/12/2023 10:06:00.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 28,07 GRERJ Nº 4363810611660

PORTAL EXTRAJUDICIAL

CONSULTA DE SELOS EXTRAJUDICIAIS

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	726
Nome	CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO
Endereço	Rua do Carmo - 8 - 3º Andar
CEP	20011-001
Bairro	CENTRO
Município	RIO DE JANEIRO
Comarca	Comarca da Capital
Telefones	(21) 98327-0657
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	CABI70450
Código Aleatório	IGF
Tipo de Ato	Certidão
Tipo de Certidão	CERTIDÃO ELETRÔNICA
Data da Prática	21/11/2023
Tipo de Cobrança	Justiça Gratuita
Nº Ato	20239152935
Tipo de Certidão	Certidão de Feitos Judiciais Cíveis
Tipo de Mídia	Folha
Quantidade Excedente	0
Quantidade de Registro	1
Data Início de eficácia da certidão	16/11/2023

Data Fim de eficácia da certidão	14/02/2024
ID da Certidão	2023.2351690.019-1 Clique aqui para verificar a Certidão
Tamanho em Kilobytes do arquivo que originou o documento	
Certidão Eletrônica	CERTIDÃO ELETRÔNICA

Participantes

Nome	Nomeclatura	Data Nascimento	CPF / CNPJ	Identidade	Orgão Emissor	Estado Civil	Nacionalidade	Just. CPF/CNPJ
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA	196 - REQUERENTE		26183885000103					
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA	169 - PARTE		26183885000103					

Histórico de Transmissões/Retificações

Status	Selo	Aleatório	Data da Prática	Tipo de Ato	Tipo de Cobrança	Data de Transmissão
Transmitido	CABI70450	IGF	21/11/2023	Certidão	Justiça Gratuita	08/12/2023 19:58:49

Número de Consulta: 9890235

Data/Hora: 02/01/2024 11:11:58

Data/Hora Transmissão: 08/12/2023 19:58:49

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2011

11.12. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.12.1. Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, na forma prevista no §1º do artigo 30 da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações posteriores, da ata de registro executado e devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou Conselho Regional de Química (CRQ), referente a atividade principal e parcela de maior relevância do objeto da licitação. Define-se a atividade principal e parcela de maior relevância como sendo a eliminação via processo térmico de ossadas e demais resíduos sepulcrais.

11.12.2. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, com percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) no referido objeto, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

PMI/RJ
Processo No. 1622/22
Rubrica 8 Fis. 522

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

95645/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional EDINA SAORI KOBAYASHI referente à(s) Anotação(ões) de ... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDINA SAORI KOBAYASHI**.....

Registro: **1998104240** RNP: **1501328891**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA**

ART Nº 2020220190151 - de 14/07/2022 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 15/08/2022 por: CONCLUSAO.....

Executante: ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA Registro: 2018201546.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO SANEAMENTO-EMUSA.....

Endereço: RUA VISC DE SEPETIBA 987 11 ANDAR - CENTRO.....

NITEROI RJ.....

Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO.....

Proprietário: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO SANEAMENTO-EMUSA.....

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE OPERACAO.....

(2): CONTROLE DE QUALIDADE.....

(3): OPERACAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade:

(1): GERENCIA.....

(2): SANEAMENTO.....

(3): TRATAMENTO.....

Complemento:

(1): RESIDUO

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE OSSADAS HUMANAS DO OSSUÁRIO E

DESCARACTERIZAÇÃO, INATIVAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS

RESÍDUOS SEPULCRAIS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE NITERÓI - RJ.

Nº do contrato: 06/2022.....

Quantificação: 68.461,89 kg.....

Data de Celebração: 29/03/2022.....

Data de Início: 29/03/2022.....

Conclusão efetiva: 30/04/2022.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 4.416.476,52.....

Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS SN CEMITÉRIO MARUÍ - DIVERSOS.....

(CONTINUA)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

PMI/RJ
Processo Nº 16208/22
Rubrica 8 Fis. 523

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

95645/2022

Atividade concluída

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 95645/2022)

NITEROI RJ.....

OBSERVAÇÕES:

ART Nº 2020220163046 FOI SUBSTITUÍDA PELA ART Nº 2020220190151

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com observações, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 95645/2022
Emitida às: 04/10/2022 11:09 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.2660733015570603

Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 2022

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde, nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Paulo Cesar Silva Carrera, que a empresa **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Sérgio Buarque de Holanda, Nº 605, Bloco I B, Sala 463, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, R.J. CEP: 22.775-031, inscrita no CNPJ sob o nº 26.183.885/0001-03, registro no CREA-RJ nº 2018201546, tendo como Responsável Técnico a **Engenheira Sanitarista - Edina Saori Kobayashi**, registro no CONFEA / CREA nº 150132889-1 e no CREA-RJ nº 1998104240, executou para este órgão, os Serviços de retirada de ossadas humanas / resíduos sepulcrais dos ossuários com descaracterização, transporte, inativação microbiológica via tratamento / destinação final via processo térmico dos resíduos sepulcrais dos Cemitérios Municipais, referente ao Contrato nº 006/2022, no valor contratual de **RS 4.416.476,52** (quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Conforme informações abaixo:

DADOS BÁSICOS DO CONTRATO

- Data de assinatura do Contrato: 29/03/2022.
- Quantidade total em kg do Contrato: 68.461,89kg.
- Quantidade executada em kg do Contrato: 100% = 68.461,89kg.
- ART do Contrato: nº 2020220163046.

- Data de início do serviço: 29/03/2022
- Data de término do serviço: 30/04/2022

INTRODUÇÃO

A Empresa que foi contratada possui uma Unidade industrial localizada em Duque de Caxias - RJ, com Licença Operacional nº LO IN051081 emitida pelo órgão INEA - Instituto Estadual do Ambiente exclusiva para Tratamento Térmico via tecnologia de Plasma de Resíduos dos Serviços de Saúde RSS dos grupos A, B, D e E, bem como Resíduos de Exumações de Cemitérios.

O Termo de Referência da contratação estabeleceu a necessidade da prestação de serviços da retirada de ossadas humanas dos ossuários com sua descaracterização, transporte com acondicionamentos dos resíduos e ossadas humanas em sacos próprios, inativação microbiológica por tratamento de incineração / processo térmico e destinação final de resíduos sepulcrais do cemitério sob a guarda no espaço dos Ossuários dos Cemitérios Municipais de Maruí, de São Francisco e de São Lázaro em Itaipu. Tratam-se de ossadas humanas não reclamados por parentes após o prazo de 3 (três) anos do aluguel da sepultura para inumação do corpo, em conformidade com a legislação vigente. Os resíduos gerados pelos Cemitérios, e especiais os decorrentes das exumações de corpos humanos são classificados como Resíduos Perigosos (Classe I) devido a sua periculosidade pela patogenicidade em conformidade com a ABNT NBR 10.004/2004.

ESCOPO DOS SERVICOS EXECUTADOS

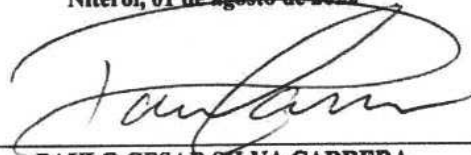
O Contrato executado teve por objeto a Contratação, da Empresa **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA** para prestação de serviços da retirada de ossadas humanas dos ossuários com sua descaracterização, transporte com acondicionamentos dos resíduos de exumação (ossadas humanas e demais resíduos) em sacos próprios,

Página 1 de 2

inativação microbiológica por tratamento de incineração / processo térmico e destinação final de resíduos sepulcrais sob a guarda nos espaços dos Ossuários dos Cemitérios Municipais de Maruí, de São Francisco e de São Lázaro em Itaipu, na quantidade total de 68.461,89 kg (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um vírgula oitenta e nove quilogramas). Definiu-se no Edital e seus anexos que a parcela de maior relevância e valor significativo da contratação foi a eliminação via execução do tratamento / destinação final dos resíduos sepulcrais e de exumações dos Cemitérios por processo térmico.

Outrossim, informamos que, a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais, tanto na qualidade dos serviços como no atendimento de nossas solicitações, demonstrando idoneidade técnica, nada havendo que a desabone.

Niterói, 01 de agosto de 2022



PAULO CESAR SILVA CARRERA
CPF nº: 020.486.287-61
Presidente da EMUSA



Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24230-256 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-6768
Tabela: Wilson Feliciano Paes, Rua João de Deus, 100 - Niterói - RJ

090084AA35668D

Reconheço as firmas por Semelhança de:
PAULO CESAR SILVA CARRERA (96127)

Emols: R\$ 6,69, Fetj: R\$ 1,33, Fundperj: R\$ 0,33, Funperj: R\$ 0,33
Funarpen: R\$ 0,26, Pmcmv: R\$ 0,13, Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,27

NITERÓI - RJ/RJ, 01/08/2022.
MONALINA DE SOUZA. Em test. da verdade. Conf.
EEGA 11717 DDJ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Cartório 12º Ofício de Niterói
Monalina de Souza
Escrevente
Mat. 94/21229

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WISI-AT4U-CUJD-14XT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2022 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 04/10/2022 15:41:46



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/2
Data: 02/01/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

466/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2024

PMI/RJ
Processo No. 1693/24
Rubrica 3 Fls. 52

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2018201546
Razão Social: ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 26.183.885/0001-03
Data Registro: 25/01/2019
Endereço: RUA SERGIO BUARQUE DE HOLANDA 605 BLOCO 1B
JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 22775-031

RAMOS ATIVIDADE :

2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG
ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETROICA / OS
ENG ELETROICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 1.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

(I) ATIVIDADES DE CONSULTORIA CM GESTÃO EMPRESARIAL; (H) PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, COMO SÓCIO QUOTISTA OU ACIONISTA, C EM CONSÓRCIOS; (ILL) TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; (IV) TRATAMENTO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; (V) INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; (VI) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS C EQUIPAMENTOS; (VIL) COMPRA, VENDA, FORNECIMENTO C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA O «ATAMENTO C DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA; (VIII) COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; (LX) COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; (X) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS E PRODUTOS PERIGOSOS E MIO PERIGOSOS; (XI) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; E (XII) DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

JOSE EDUARDO TELLES VILLAS

Carteira Nº RJ-39291/D

RNP: 2001543514

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Expedida em: 05/04/2001 pelo Crea-RJ

Registro: 1978102754 expedido em 18/12/1976



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

466/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2024

Página: 2/2
Data: 02/01/2024

MI/RJ
Processo N.º 466/2024
Rubrica *[assinatura]* Fls. 525

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica N° 466/2024)

Atribuições: DEC 23569/33 - ART 33(BDFGHIJ)
RES 026/43 - (AREA ELETRICIDADE)
RES 078/52 - ART 01(ABCD)
DEC 23569/33 - ART 33(A EX T TOPOG)

Inclusão como QT: 29/04/2019

Inclusão como RT: 29/04/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

Inclusão como QT: 29/04/2019

Inclusão como RT: 29/04/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA

RNP: 2007127512

Registro: 2009103266 expedido em 11/03/2009

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 25/01/2019

Inclusão como RT: 25/01/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

Inclusão como QT: 25/01/2019

Inclusão como RT: 25/01/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

QUADRO TÉCNICO:

EDINA SAORI KOBAYASHI

Carteira N°: PA-10113D/D

RNP: 1501328891

TITULO: ENGENHEIRA SANITARISTA

Atribuições: RES 310/86

Início QT: 19/05/2021

Expedida em: 22/04/1997, pelo Crea-PA

Registro: 1998104240 expedido em 22/04/1997

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica n° 466/2024

Emitida às: 02/01/2024 09:05 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.11676096071603514

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



PMI/RJ
Processo nº 4623/20
Rubrica 529

Certificamos, para fins de direito, as atribuições da profissional abaixo qualificada:

Nome: EDINA SAORI KOBAYASHI
 Registro: 1998104240
 Carteira: PA-10113D/D
 CPF: 379.687.002-30
 RNP: 1501328891

Data de Registro: 22/04/1997
 Emitida em: 22/04/1997

TÍTULO(S):

ENGENHEIRA SANITARISTA

Atribuições: 'RES 310/86'

Texto da Legislação referente a atribuições:

RESOLUCAO número 310 de 23/07/1986, do CONFEA.....

'Art. 1º - Compete ao Engenheiro Sanitarista o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, referente a: . Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; . Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; . Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); . Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; . Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); . Instalações prediais hidrossanitárias; . Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; . Saneamento dos alimentos.'

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.'

CURSO(S) POS-GRADUAÇÃO:

ESPECIALIZACAO EM GESTAO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Instituição: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

Data Início: 06/05/2006 Data de Término: 28/07/2007

ANOTAÇÕES: CONCLUIU O CURSO DE POS-GRADUACAO "LATO SENSU" ESPECIALIZACAO EM GESTAO E PLANEJAMENTO AMBIENTAL NO PERIODO DE 06/05/2006 A 28/07/2007, CONFORME DIPLOMA EXPEDIDO PELA UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA, DATADO DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO



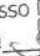
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

**CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS
458/2024**

Página: 2/2
Data: 02/01/2024

(Continuação de Certidão de Atribuições Profissionais nº 458/2024)

PMI/RJ
Processo No. 46203/24
Rubrica  Fis. 530

Certidão de Atribuições Profissionais nº 458/2024
Emitida às: 02/01/2024 09:03 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.7205877554975008

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

11.12.3. Certificado de Regularidade do CTF – Cadastro Técnico Federal expedido pelo IBAMA, em nome da empresa que executará as atividades de coleta e transporte, em plena validade.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2490709	10/01/2024	10/01/2024	10/04/2024

Dados básicos:

CNPJ : 00.995.353/0001-79
Razão Social : INDCOM AMBIENTAL LTDA
Nome fantasia : INDCOM AMBIENTAL LTDA
Data de abertura : 03/11/2005

Endereço:

logradouro: RUA R 04 QD. 11 LT 10 A 15
N.º: 10 Complemento:
Bairro: DAIA Município: ANAPOLIS
CEP: 75132-160 UF: GO

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	FTL3TWE3P49LFDAAE
------------------------------	-------------------



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

PMI/RJ
Processo Nº 1628/24
Rubrica 9 Fis. 533

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 2490709	CPF/CNPJ: 00.995.353/0001-79	Emitido em: 09/01/2024	Válido até: 09/04/2024
Nome/Razão Social/Endereço: INDCOM AMBIENTAL LTDA RUA R 04 QD. 11 LT 10 A 15 DAIA ANAPOLIS/GO 75132-160			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
DBM6201	N/A	Equipamento
EOE4775	N/A	Caminhão
EUF1329	N/A	Caminhão
HVR0715	N/A	Caminhão
JII7674	N/A	Veículo
NFQ2015	N/A	Caminhão
NGG0461	N/A	Caminhão
NGG4421	N/A	Caminhão
OGH0163	N/A	Caminhão
OMP6144	N/A	Passeio
PQA3909	N/A	Caminhão
PQA3969	N/A	Veículo
PQJ6905	N/A	Caminhão
PRI1296	N/A	Caminhão
QTO9H42	N/A	Caminhão
RBM5G61	N/A	Veículo
RBT0A51	N/A	Equipamento
RBX9G43	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

PMI/RJ
Processo Nº 16.213/22
Rubrica 8 Fls. 534

RBY0H23	N/A	Caminhão
RCJ4F74	N/A	Caminhão
RCK8F34	N/A	Caminhão
RCN3B52	N/A	Caminhão
RIZ3A98	N/A	Caminhão
SCW0H13	N/A	Veículo

Classes de Risco (Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

INDCOM AMBIENTAL LTDA: (0xx62) 3316-1555;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

WT2E.45JA.M17G.JRX2

PMI/RJ	
Processo No	1628/22
Rubrica	Fls. 535

11.12.4. Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental Estadual competente, para as atividades de coleta e transporte de resíduos perigosos classe I, válida no momento da licitação. Em caso de estar estabelecida fora deste Estado, deverá apresentar também a autorização para transporte interestadual de cargas perigosas emitida pelo IBAMA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

63.01.01.18

LO Nº IN000896

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

INDCOM AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 00.995.353/0001-79

Endereço: RUA R 5 S/N, QUADRA 11, LOTE 10 A 15 - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS - ANÁPOLIS - GO

Objeto: REALIZAR AS ATIVIDADES DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS (CLASSE I), RESÍDUOS INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS (CLASSE II) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E (CLASSE I).

**No seguinte local:
EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RJ.**

Prazo de validade:

Este documento é válido até 1 de julho de 2028, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070008/000310/2022 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1-Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2-Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 3-Requerer a renovação desta Licença, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 4-Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento de renovação da LO, declaração informando o cumprimento das restrições da licença anterior;

5-Observar e atender ao Regulamento da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e suas Instruções Complementares;

PMI/RJ
Processo No. 16.203/21
Rubrica
Fls. 537

6-Atender à NOP-INEA-14 ? Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel ? PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA nº 58 de 13.12.13 e publicada no D.O.R.J. de 07.01.14.

7-Utilizar, nos veículos rótulos de identificação de acordo com os modelos apresentados nas Normas Operacionais NOP-INEA-26 e NOP-INEA-28;

8-Atender às normas da ABNT NBR 7.500, 7.501, 7.503, 7.504, 9.735, 10.004, 13.221, 14.064, 14.095, 14.619, 15.480;

9-Ficam autorizados a realizar o transporte somente os veículos constantes no processo;

10-Identificar os veículos com o nome e o telefone da empresa e com o número da licença do INEA.

11-Utilizar no veículo e equipamentos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos perigosos transportados.

12-Operar com veículos adequados ao transporte de produtos perigosos, devidamente certificados pelo DETRAN e INMETRO, comunicando ao INEA a inclusão ou substituição de veículos na frota;

13-Dotar os veículos de equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando seu bom funcionamento;

14-Efetuar os serviços de lavagem, manutenção, abastecimento e pintura do veículo somente em empresas licenciadas para tais atividades

15-Manter atualizados a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Certificado de Curso Especializado de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) dos motoristas responsáveis pelo transporte de produtos e resíduos perigosos;

16-Realizar exercícios simulados a cada 12 meses para avaliação do Plano de Atendimento Emergencial - PAE, encaminhando ao INEA uma cópia em meio digital, sempre que houver mudança significativa no plano, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato;

17-Não lançar qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento causado por acidentes em redes de drenagem ou corpos receptores;

18-Atender à norma NOP INEA-35 ? Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 7.3.18;

19-Manter instalado o sistema de rastreamento veicular de forma a atender a Lei Estadual N° 6862 de 15.07.14, que obriga as empresas de Transporte de Lixo a equiparem com rastreador todos os veículos transportadores da frota;

20-Os resíduos, durante o transporte, devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento;

21-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações Emergenciais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 / (21) 2334-7911 / (21) 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

22-Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração.

23-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2022

PMI/RJ
Processo Nº 16.223/22
Rubrica [assinatura] Fls. 538

Luciano Galdino de Paiva
ID 50880004



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 01 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Galdino de Paiva, Superintendente**, em 01/07/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35376916** e o código CRC **8FC1839B**.

Referência: Processo nº SEI-070008/000310/2022

SEI nº 35376916

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

ATENDIMENTO AO ITEM "11.12.4" DO EDITAL
TERMO DE COMPROMISSO

Contratante: **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.183.885/0001-03, cujo Endereço é Rua Sérgio Buarque de Holanda, Nº 605, Bloco I B, Sala 463, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, R.J. CEP: 22.775-031, neste ato representado na forma de seu Contrato Social.


Contratada: **INDCOM AMBIENTAL LTDA** inscrita CNPJ nº 00.995.353/0001-09, cujo Endereço é Rua R5, Quadra 11, Lote 10 a 15, S/N – Distrito Agroindustrial de Anápolis - Anápolis – GO, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Joacir de Souza Lameu.


Considerando uma das solicitações do item 11.12.4 do EDITAL do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2024 PMI** divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL ITABORAÍ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, cujo número do PROCESSO é 1623/2021, a saber: [11.12.4] - "*Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental Estadual competente, para as atividades de coleta e transporte de resíduos perigosos classe I, válida no momento da licitação. Em caso de estar estabelecida fora deste Estado, deverá apresentar também a autorização para transporte interestadual de cargas perigosas emitida pelo IBAMA.*".

Considerando que a Licitante **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.183.885/0001-03, em caso de vencedora no certame em tela, poderá subcontratar a Empresa **INDCOM AMBIENTAL LTDA** inscrita CNPJ nº 00.995.353/0001-09, para as atividades de Coleta e Transporte dos resíduos até a Unidade de Tratamento e Destinação Final da **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme preconiza a Cláusula Décima Quarta do Anexo IV – Minuta do Contrato.

Com arrimo aos "considerandos" acima e para atendimento ao item do Edital citado, serve o presente Termo de Compromisso entre as Partes para evidenciar que a **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA**, em caso de vencedora do certame em tela, poderá subcontratar a Empresa **INDCOM AMBIENTAL LTDA**, e **A MESMA POR ESTE TERMO DE COMPROMISSO, CONCORDA EM COLETAR E TRANSPORTAR OS RESÍDUOS PARA A UNIDADE DA ADESSO NO PRAZO E QUANTIDADES ESTIPULADOS NO CITADO EDITAL.**

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.


Contratante
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
Luca Bruno Lobo de Almeida


Contratada
INDCOM AMBIENTAL LTDA
Joacir de Souza Lameu



11.12.5. Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental Estadual competente, de unidade para destinação e disposição final ambientalmente adequada para este fim (Aterro Sanitário), dos rejeitos pós tratamento térmico. Além da licença de operação desta unidade, a licitante deverá apresentar um documento de relação comercial (Contrato) entre a Licitante e o Aterro Sanitário comprovando que este último receberá os resíduos pós tratamento térmico da Licitante.



Cliente: Adesso Participacoes Ltda
End.: Av Jose Wilker Ator, 00605 Blc 1 B Sal 0463 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ - 22.775-024
At.: Luca Lobo - comercial@adesso.net.br
Telefone: (21) 98165-8260

Ref: Proposta/Contrato de Destinação de Resíduos Industriais Nº: 0809/23 de 24/08/2023

Apresentamos a seguir nossa Proposta/Contrato, legitimada pela Licença de Operação nº IN052097 de 08 de junho de 2021, emitida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, órgão ambiental do Estado do Rio de Janeiro, com validade até 08 de junho de 2025, nas atividades de armazenamento temporário, tratamento, beneficiamento e preparo de blends de resíduos industriais perigosos (classe I) e não perigosos (classe II), com vistas a reciclagem, recuperação, co-processamento, incineração e disposição em aterro; e de pré - tratamento de efluentes líquidos, LO IN035930 de 19 de agosto de 2016, emitida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, com validade até 19 de agosto de 2021 (sob protocolo), na atividade de aterro industrial para resíduos classe I composto de 06 (seis) células e LO IN004415 de 12 de setembro de 2019, emitida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, com validade até 12 de setembro de 2025, para operar um aterro de disposição conjunta de 250 T / dia de resíduos sólidos de origem doméstica, de varrição, comercial e industrial classe II – não perigosos e Estação de Tratamento de Chorume por sistema móvel de Osmose Reversa com capacidade de tratamento de 240 m³/dia de chorume bruto conforme segue:

I) Objeto da Proposta/Contrato

Prestação de Serviços de Destinação de Resíduos, de forma tecnicamente adequada às Normas Ambientais vigentes dos resíduos constantes no Anexo I.

II) Descrição dos Serviços para Destinação de Resíduos

01 - Orientação Técnica da Documentação para o Transporte

Nosso serviço consiste em: Orientação quanto à documentação necessária para os transportes da origem até a destinação final, com base na legislação vigente (Decreto 9604, RESOLUÇÃO Nº 5.947, DE 1º DE JUNHO DE 2021 da ANTT, NBRs e demais correlatas).

02 - Coleta e Transporte dos Resíduos

Nosso serviço consiste em: Disponibilizar veículos capacitados e mão de obra qualificada que atendam a legislação vigente. Os veículos são: Caminhão Vácuo, Munck, Caixas Roll-on/Roll-off, Caminhão Trucado, Carreta Sider, que contam com plano de manutenção e conservação que permitem o atendimento a legislação e controle na minimização de riscos.

03 - Destinação Final de Resíduos

Nosso serviço consiste em: Documentar, recepcionar, estocar, preparar, tratar e/ou beneficiar os resíduos constantes do Anexo I; promover o tratamento e destinação de acordo com as características dos resíduos e CERTIFICAR o serviço.

III) Condições de Recebimento

- a) As remessas de resíduos deverão atender a RESOLUÇÃO CONEMA Nº 79, DE 07 DE MARÇO DE 2018;
- b) Os resíduos deverão estar disponibilizados para coleta, acondicionados e palletizados de forma a permitir o transporte dentro das normas vigentes;
 - b1) Para resíduos sólidos: caixas metálicas, tambores de aço 200 litros, BigBags;
 - b2) Para resíduos líquidos: tanques, contêineres, tambores de aço 200 litros boca estreita;
- c) As embalagens deverão atender as normas vigentes em especial no que se refere à segregação, lacre e rótulos;
- d) Não serão aceitos resíduos do serviço de saúde classe A, radioativos, explosivos e organoclorados e derivados para descarregamento na base Tecnosol em conformidade com LO IN052097.
- e) Esta proposta está condicionada a apresentação da Caracterização do(s) resíduo(s);
- f) Não serão aceitos resíduos nas células de aterro classe I conforme LO IN0035930 com teor de umidade inferior a 60%;
- g) Não serão aceitos resíduos inflamáveis, reativos ou que contenham líquidos livres no aterro classe II conforme LO IN004415 e NBR 13896.

IV) Compromisso da Tecnosol

- a) Emitir os "CDF(s)" – Certificados de Destinação Final em nome do Gerador;
- b) Medir e cobrar os custos constantes no Anexo I;
- c) Atender as Normas trabalhistas e Ambientais vigentes na execução dos serviços contratados;
- d) Manter a qualificação e habilitação dos Empregados que executarão os Serviços, garantindo o atendimento às Normas Ocupacionais vigentes, através de Procedimentos de Segurança compatíveis com os Serviços;
- e) Responsabilizar-se por perdas e danos a que der causa, em decorrência de negligência, imperícia e imprudência nos



Serviços prestados;

- f) Reconhecer a desvinculação trabalhista dos Funcionários da Tecnosol para com o Gerador;
- g) Não ceder os serviços a terceiros, salvo anuência do Gerador;
- h) Manter absoluta confidencialidade, sobre quaisquer dados técnicos ou comerciais a que tenham acesso, sob pena de responderem pelas perdas e danos a que derem causa;
- i) Emitir DMR somente para RSU de geradores públicos.

V) Compromisso da Contratante

- a) Destacar profissional para acompanhamento e medições dos serviços contratados;
- b) Fornecer as informações necessárias a Prestação de Serviço contratada;
- c) Emitir as Notas Fiscais de remessa dos resíduos, documentos Ambientais e de transporte;
- d) Pagar os custos dos itens cotados e constantes do Anexo I;
- e) Quando o Gerador gerenciar ou contratar diretamente o Transporte deverá assegurar o atendimento à legislação de Transporte de Produtos Perigosos: Decreto 9604, RESOLUÇÃO Nº 5.947, DE 1º DE JUNHO DE 2021 da ANTT, Resolução 3672 e 3763 da ANTT, NBRs. 7500, 7501, 7503, 9735, 13221, 14064, 14095, 14619 e demais correlatas
- f) Executar e/ou fornecer as ações que não tenham sido contratadas e que sejam necessárias à Destinação Final;
- g) Informar quando da alteração de seus processos produtivos, que afetem as características dos resíduos;
- h) Os resíduos deverão estar disponíveis para a coleta e serem compatíveis com as informações previamente declaradas.

VI) Condições Gerais

- a) O prazo de duração deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser automaticamente renovado por idênticos e sucessivos períodos, salvo manifestação das partes;
- b) Rescisão: a qualquer tempo, mediante aviso com 30 dias de antecedência; na ocorrência de caso fortuito ou de evento de força maior; regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Esta Proposta/Contrato está condicionada a listagem de resíduo do Anexo I.
- d) As embalagens e pallets serão consideradas como resíduos;
- e) A validade desta Proposta/Contrato é de 30 dias a contar da data de sua emissão, sendo que qualquer dúvida com relação a seu conteúdo poderá ser esclarecida oportunamente ou nos telefones e contatos abaixo indicados;
- f) No caso de aceite desta Proposta/Contrato, firmar abaixo a autorização para execução dos serviços.

VII) Contatos Comerciais:

Diacui Taquioche – (22) 98134-0017 – e-mail vendas@tecnosol.com.br
Antonio Lacerda – (22) 98138-2342 – e-mail lacerda@tecnosol.com.br

VIII) Disposições Gerais

- a) O "CDF" – Certificado de Destinação Final, só será emitido online pelo site do INEA após a quitação da Nota fiscal de serviços;
- b) O valor a ser pago pelos demais serviços será apurado pela medição dos serviços, efetuada a partir do peso aferido na balança da Tecnosol;
- c) Os serviços de Coleta e Transporte - serão coordenados pela Tecnosol, prestado por terceiros credenciados;
- d) A listagem de resíduos, serviços e condições comerciais encontram-se definidos no Anexo I.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

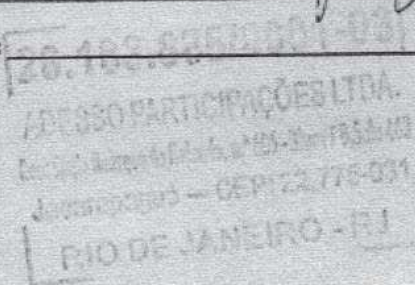
Atenciosamente,
Diacui Taquioche
(22) 98134-0017

Autorização dos Serviços constantes desta proposta.

Nome: LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA

Data: 24 / 08 / 2023

Assinatura (Carimbo com CNPJ):



Diacui Taquioche
Comercial
Tecnosol Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 02.314.033/0001-31



ANEXO I

I) Listagem de Resíduos

Código	Denominação	Tecnologia	Preço RS
ADE001	Cinzas de Incineração	Aterro Classe I	500,00/T

II) Condições de Pagamento

- a) A partir do recebimento dos resíduos, com vencimento para 10 (dez) dias a contar da data do faturamento.
- b) Após o vencimento serão acrescidos multa de 2%, juros de 5% ao mês mais taxas remuneratórias do mercado.
- c) Reajustes automáticos a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).
- d) ISS/ICMS - CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- e) Faturamento mínimo RS1000,00.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052097

PMI/RJ
Processo Nº 16.281/21
Rubrica R\$ Fls. 574

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF:02.314.033/0001-31

Código INEA: UN002474/31.23.70

Endereço: RODOVIA BR-101 KM, 128 - FAZENDA RIO DO MEIO - QUISSAMÃ - RJ

para armazenamento temporário, beneficiamento e preparo de blends de resíduos industriais perigosos (classe I) e não perigosos (classe II), com vistas à reciclagem, recuperação, coprocessamento, incineração e disposição em aterros; e de armazenamento temporário e pré-tratamento de efluentes líquidos-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

RODOVIA BR-101, KM 128 - FAZENDA CÓRREGO DO MEIO, S/N - QUISSAMÃ,
município QUISSAMÃ

Condições de Validade Gerais

1-Este documento foi emitido por decisão do Conselho Diretor - CONDIR em sua 574ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 28.04.2021, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14º, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019;

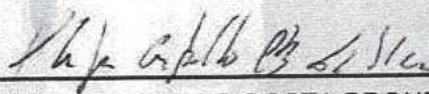
2-Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade;

3-Este documento diz respeito aos aspectos ambientais avaliados pelo INEA e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

4-Requerer a prorrogação ou renovação desta licença dentro dos prazos legais estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº

Esta Licença é válida até 08 de Junho de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/201160/2003 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2021


PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052097

Condições de Validade Específicas

45.482, de 4.12.15;

5-Apresentar quando do requerimento de Licença de Operação ou prorrogação de prazo de validade desta licença, relatório evidenciando o cumprimento das condições de validade desta licença, assinado pelo representante legal;

6-Atender à DZ-056 R3 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA nº21, de 07.05.10, e publicada no DOERJ de 21.09.04;

7-Cumprir à NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;

8-Cumprir a NBR -11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT, e à NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT, destinando os resíduos somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de Manifesto de Resíduos;

9-Cumprir a Lei Estadual nº 4.324, de 12.5.04, obedecendo ao que estabelece a NBR 10.151 - medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, observando a edição mais atualizada;

10-Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

11-A empresa deverá exigir, via contrato, a vinculação das empresas terceirizadas ao PROCON FUMAÇA PRETA (Resolução CONEMA nº. 58/13). Caso venha adquirir frota veicular a diesel própria, deverá atender a NOP-INEA-14;

12-Realizar monitoramento trimestral da água do rio do Meio, à montante e à jusante da empresa para os parâmetros físico-químicos pH, condutividade, turbidez, DQO, OG, DBO, OD, fósforo total, nitrogênio amoniacal, nitrito, nitrato, MBAS, sólidos suspensos totais, além dos parâmetros COVs, metais (As, Se, Pb, Hg, Cr, Cu, Cd, Ba e Zn), TPH, BTEX, PAHs;

13-Apresentar relatório semestral contemplando a interpretação e consolidação dos resultados obtidos no monitoramento trimestral da qualidade da água do rio do Meio;


14-Apresentar ao INEA, semestralmente, o registro operacional da planta, informando no mínimo, data de recebimento, descrição e quantidade dos resíduos recebidos, sua fonte geradora, empresa transportadora, data e destinação final adotada para os produtos acabados;



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052097

PMI/RJ
Processo Nº 1623/21
Rubrica:  Fls. 546

Condições de Validade Específicas

- 15-Manter as medidas que evitam a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área do empreendimento;
- 16-Comunicar imediatamente, por meio oficial, ao INEA, resíduos reprovados no controle de recebimento (e suas amostras coletadas), os quais deverão ser de pronto, devolvidos ao gerador. Enquadrar-se-ão também nesta restrição, os resíduos que venham a ser devolvidos ao gerador por quaisquer outros motivos, os quais deverão ser explicados na comunicação citada, contemplando também as demais informações pertinentes;
- 17-Fica terminantemente proibido o recebimento e o armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, caracterizados pela Resolução CONAMA n. 358, de 19.04.05, à exceção dos resíduos do Grupo B desta Resolução;
- 18-Não beneficiar resíduos radioativos, explosivos e organoclorados e aqueles que notoriamente são formadores de dioxinas e furanos, como aqueles definidos pela NBR10.004 com os códigos F020, F021, F022, F023, F024, F026, F027 e F028;
- 19-Não processar e/ou armazenar resíduos radioativos, explosivos e domiciliares brutos;
- 20-Manter o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro;
- 21-Manter operacionais e nas condições de projeto, os sistemas e recursos de proteção contra incêndio;
- 22-Realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas que operam com produtos perigosos (tanques, tubulações, válvulas, flanges, etc.) e dos seus respectivos dispositivos de segurança mantendo os registros dessas operações a disposição da fiscalização;
- 23-Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 24-Supervisionar e controlar permanentemente as condições de trabalho, mantendo o registro das anormalidades ocorridas e dos procedimentos adotados para a correção das anormalidades, à disposição da fiscalização;
- 25-Registrar os acidentes ocorridos, bem como o resultado de sua investigação e análise, mantendo essas informações à disposição da fiscalização;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052097

Condições de Validade Específicas

- 26-Manter disponíveis na qualidade e quantidade apropriados, e prontos para o uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 27-Implementar as medidas corretivas e preventivas indicadas nos relatórios anuais de Auditoria Ambiental;
- 28-Manter desobstruídas as canaletas que compõem o sistema de drenagem do galpão que convergem para caixa de acúmulo;
- 29-Operar apenas com empresas transportadoras licenciadas pelos órgãos de controle ambiental;
- 30-Priorizar o recebimento e beneficiamento de resíduos gerados no estado do Rio de Janeiro;
- 31-Só receber resíduos de outros Estados da Federação com prévia anuência do INEA;
- 32-Adotar práticas de valoração dos resíduos que conduzam ao aproveitamento máximo do ciclo de vida dos materiais processados;
- 33-Cumprir com as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas de acordo com a Resolução CONAMA nº 420, de 28.12.09, publicada no DOU de nº 249, de 30.12.09, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- 34-Atender às normas brasileiras - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, elaboradas pela Comissão de Estudo Especial de Avaliação de Qualidade do Solo e Água Subterrânea para levantamento de passivo ambiental e avaliação de risco à saúde humana, como as 15.495-1, 15.495-2, 15.515-2, 15.515-3, 15.492, 15.847, 16.209, assim como suas atualizações e demais publicações;
- 35-Apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias, Relatório de Avaliação Preliminar conforme NBR 15.515 - Parte 1, da ABNT;
- 36-Apresentar, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Relatório de Investigação Confirmatória conforme NBR 15.515 - Parte 2, da ABNT;
- 37-Apresentar, no prazo de 1 (um) ano, Relatório de Investigação Detalhada, em caso de confirmação de contaminação do solo e água subterrânea, conforme NBR 15515 - Parte 3;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052097

PMI/RJ
Processo Nº 16.03/20
Rubrica \$ Fis. 548

Condições de Validade Específicas

- 38-Realizar, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da Investigação Ambiental Detalhada, uma Avaliação de Risco à Saúde Humana, conforme escopo estabelecido na Norma ABNT NBR 16.209, utilizando as planilhas de risco disponibilizadas pela CETESB, além de outras metodologias, caso necessário;
- 39-Apresentar polígono de restrição de uso da água subterrânea, com base nos resultados obtidos na avaliação de risco à saúde humana;
- 40-A metodologia de amostragem de água subterrânea deverá ser a de baixa vazão;
- 41-Apresentar e implementar imediatamente, caso seja detectado risco, Plano de Intervenção com cronograma das ações de intervenção contemplando: Projeto Executivo, campanhas de monitoramento trimestrais da qualidade do solo e da água subterrânea com apresentação de Relatórios anuais de Eficiência das Medidas de intervenção adotadas;
- 42-Realizar monitoramento para reabilitação por 2 (dois) anos com 4 (quatro) campanhas de monitoramento (duas em época de maior índice pluviométrico e duas em época de menor índice pluviométrico), a contar da identificação da ausência de risco à saúde humana com campanhas semestrais de monitoramento da qualidade de solo e água subterrânea com entrega de relatórios anuais ao INEA;
- 43-Realizar monitoramento anual da qualidade da água subterrânea em todos os poços de monitoramento após o encerramento das medidas de intervenção/monitoramento. Os resultados deverão ser apresentados ao INEA em forma de relatório;
- 44-Apresentar em todos os relatórios: assinatura original e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pelo estudo, laudos originais das análises de solo e água subterrânea, em mídia eletrônica, emitidos por laboratório credenciado pelo INEA para todos os parâmetros analisados e as respectivas cadeias de custódia das amostragens e Declaração de Responsabilidade dos Relatórios assinado por Representante Legal do empreendimento;
- 45-Não utilizar água subterrânea, caso as concentrações das SQI encontrar-se acima dos valores orientadores adotados;
- 46-Comunicar imediatamente ao INEA qualquer identificação de fontes ativas de contaminação que ofereça risco imediato, com entrega de relatório com detalhamento das Ações de Intervenção Emergenciais adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00009623

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052097

Condições de Validade Específicas

- 47-Cumprir com o disposto na Resolução 463 do CONAMA, de 29 de julho de 2014, publicada no DOU de 30/07/2014, que dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação;
- 48-Prever a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em todos os trabalhadores de obras que envolvam o contato direto com solo e/ou água subterrânea, de forma a minimizar potenciais riscos à saúde dos mesmos;
- 49-Utilizar durante toda fase de gerenciamento de Áreas Contaminadas (Identificação, Diagnóstico, Intervenção), pessoal comprovadamente habilitado, treinado e com registro no Conselho de Classe, quando aplicável;
- 50-Manter disponível, em local da empresa, para a fiscalização do INEA, todos os Relatórios referentes à investigação da qualidade do solo e água subterrânea;
- 51-Prever a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em todos os trabalhadores de obras que envolvam o contato direto com solo e/ou água subterrânea, de forma a minimizar potenciais riscos via ingestão acidental, inalação de vapores e partículas e contato dérmico com os mesmos;
- 52-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, qualquer acidente ambiental - plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770;
- 53-É proibida a queima ao ar livre nos termos da Lei Estadual nº 4.191, de 30.09.03;
- 54-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
- 55-Manter atualizados os dados cadastrais relativos à atividade licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;
- 56-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.X-X-X-X

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

PMI/RJ
Processo Nº 1623/21
Rubrica 8 Fis. 550

AVB003270

TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.314.033/0001-31

Registro: UN044261/31.23.51

no seguinte local:

RODOVIA BR-101, KM 128 - FAZENDA RIO DO MEIO, município QUISSAMÃ

Esta Averbação foi emitida por decisão do Conselho Diretor, CONDIR, em sua 369ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 25.01.2017, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009.

I - Fica alterado o objeto da atividade licenciada:

Onde se lê: "para aterro industrial para resíduos classe I composto de 6 (seis) células."

Substituir por: "para primeira célula de aterro industrial de resíduos classe I"

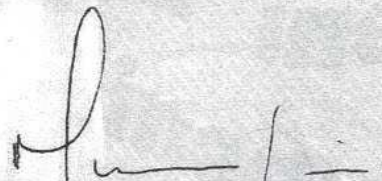
II - Fica alterada condição de validade nº 8:

Onde se lê: "São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção na Faixa Marginal de Proteção (FMP) demarcada com 50 metros (...)"

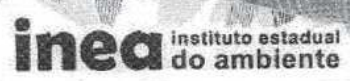
Substituir por: "Fica concedido o uso da área de APP para vias de acesso interno do empreendimento desde que utilizado material permeável"

Este documento só é válido quando apresentado anexo ao documento IN035930, Processo nº E-07/002.1083/2016.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2017



MARCUS DE ALMEIDA LIMA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN035930

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF:02.314.033/0001-31

Código INEA: UN044261/31.23.51

Endereço: FAZENDA CÓRREGO DO MEIO, SN - BR-101, KM 128 - PRIMEIRO - QUISSAMÃ - RJ

para aterro industrial para resíduos classe I composto de 6 (seis) células. -x-x-x-x-x-

no seguinte local:

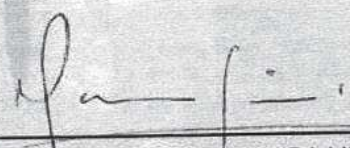
RODOVIA BR-101, KM 128 - FAZENDA RIO DO MEIO, município QUISSAMÃ

Condições de Validade Gerais

- 1- Esta Licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor, CONDIR, em sua 348ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 15.8.2016, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009.
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Esta Licença é válida até 19 de Agosto de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.1083/2016 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2016



 MARCUS DE ALMEIDA LIMA
 PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

00015884

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN035930

Condições de Validade Específicas

- 5- Atender a Resolução n° 001 do CONAMA, de 08/03/90, publicada no D.O.U., de 02/04/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 6- Atender a Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/02, publicada no D.O.U de 17/07/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 7- Atender a DZ 1310 R.07 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA n° 4.497, de 03/09/04, publicada no D.O.E.R.J., de 21/9/2004;
- 8- São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção na Faixa Marginal de Proteção (FMP) demarcada com 50 metros, no entorno da nascente e para ambas as margens do Rio do Meio e com 30 metros para ambas as margens dos Córregos sem nome, a partir das larguras de superfície da seção teórica (20,5 metros; 3,0 metros; 5,4 metros; 7,8 metros e 9,3 metros, respectivamente), conforme planta aprovada, com exceção das vias de acesso interno, desde que utilizado material permeável. A seção teórica é de uso exclusivo para demarcação da FMP;
- 9- Implantar todos os Programas Ambientais de acordo com o estudo apresentado e avaliado;
- 10- Atender à DZ-1313 R-1 - Diretriz para Impermeabilização Inferior e Superior de Aterros de Resíduos Industriais Perigosos, aprovada pela Deliberação CECA n° 3.997, de 08/05/01, publicada no D.O.E.R.J., de 09/07/01;
- 11- Monitorar, com frequência trimestral, as águas superficiais e subterrâneas à montante e à jusante do empreendimento, durante toda a fase de implantação, através da análise de parâmetros físico-químicos e biológicos propostos e aprovados pelo INEA, devendo necessariamente realizar a primeira amostragem antes da implantação do aterro;
- 12- Dispor nas células do aterro industrial somente resíduo previamente acondicionado, identificado e com teor de umidade inferior a 60%;
- 13- Apresentar ao INEA, trimestralmente, o registro operacional do aterro, informando no mínimo, data de recebimento, tipo de resíduos, características físico-químicas, quantidade, tratamento prévio adotado e fonte geradora;
- 14- Manter vigilância permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas, na área do aterro industrial, de modo a evitar o acesso de pessoas estranhas;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual n° 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal n° 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



inea Instituto Estadual
do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN035930

Condições de Validade Específicas

- 15- Só receber resíduos provenientes de outros estados da federação, mediante Autorização Ambiental do INEA;
- 16- O INEA poderá solicitar, a qualquer momento, a construção de novos poços de monitoramento que melhor caracterizem a qualidade do lençol freático na área de influência das células do Aterro Industrial de Resíduos Perigosos;
- 17- O INEA poderá, em função dos resultados apresentados, reavaliar os parâmetros a serem monitorados no percolado e no lençol freático;
- 18- Comunicar imediatamente ao SOPEA - Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou (21) 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
- 19- Eliminar, nas dependências da empresa, todas as formas de acúmulo de água que propiciem a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, vetor de diversas doenças;
- 20- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 21- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 22- Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 23- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade ora licenciada;
- 24- O INEA exigirá novas medidas de controle sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

CAR-TEC-015/21
Quissamã, 16 de Abril de 2021.

INEA – INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - RJ
Av. Venezuela, 110, Saúde
20081-312 – Rio de Janeiro – RJ.

At.: Setor de Licenciamento – INEA

Ref.: Atendimento a Condicionante nº 4, Solicitação de Renovação da LO nº IN035930 Tempestivamente – Processo nº E-07/002.1083/2016.

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando, o requerimento nº 021753/2021 de 16/04/2021, referente a entrega da documentação para renovação da Licença de Operação LO nº IN035930 do processo nº E-07/002.1083/2016, conforme Resultado do Enquadramento INEA de 06/04/2021, em atendimento a Condicionante nº 4 – Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

Ficamos a disposição para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários a vossa avaliação quanto ao exposto.

Anexos: E-mail confirmação INEA – Requerimento cadastrado

PROTOCOLO

Atenciosamente,



Tecnosol Com. e Serv. Ltda

Amauri Cabral
Diretor Geral
TECNOSOL COM. E SERV. LTDA

inea instituto estadual
do ambiente

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO – GA

RECEBIDO EM: 28/04/2021

POR: William Campos

ID: 140.348.847-97

TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fone/Fax: (11) 4543-6737 cel. base SP (11) 98467-1615 e base RJ (22) 98119-2826
Fabrica: Rod. BR 101, km 128 Fazenda Rio do Meio Cep 28735-000 Quissamã, RJ.

Felipe Contesini

De: naoresponder@inea.rj.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 16 de abril de 2021 17:07
Para: felipe@tecnosol.com.br
Assunto: REQUERIMENTO CADASTRADO

Prezado(a) requerente,

Você concluiu a etapa inicial do requerimento de Licença de Operação (LO) .

O número do seu requerimento é 021753/2021 .

Os dados e documentos enviados serão conferidos pelo INEA. Caso não haja pendencias, será autuado processo administrativo. Acompanhe o andamento da solicitação pelo Sistema de Requerimento on-line através do link <http://www.inea.rj.gov.br/requerimentoonline>.

INEA – Instituto Estadual do Ambiente
Av. Venezuela, 110 - Saúde
20081-312 – Rio de Janeiro - RJ

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida. Nosso sistema nunca envia arquivos executáveis.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão

Instituto Estadual do Ambiente



Número do Processo

EXT-PD/011.13019/2021

Data do Início

24 de junho de 2021

Interessado

TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Assunto

Licenciamento ambiental



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

PMI/RJ	
Processo No. 16.203/20	
Rubrica \$	Fls. 557

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN004415

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto n° 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto n° 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.314.033/0001-31

Endereço: RODOVIA BR 101, KM 128 - FAZENDA CORREGO DO MEIO, S/N - PRIMEIRO - QUISSAMÃ - RJ

Objeto: para operar um aterro de disposição conjunta de 250 T/dia de resíduos sólidos de origem doméstica, de varrição, comercial e industrial classe II – não perigosos e Estação de Tratamento de Chorume por sistema móvel de Osmose Reversa com capacidade de tratamento de 240 m³/dia de chorume bruto.

No seguinte local:

RODOVIA BR 101, KM 128- FAZENDA CORREGO DO MEIO, S/N - PRIMEIRO - QUISSAMÃ - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 12 de setembro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo n° EXT-PD/014.4061/2018 e seus anexos.

Signatário: CLAUDIO BARCELOS DUTRA, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: e235bdd29341c0883c7ae91c2f48dffdc5e68419, Data Assinatura: 12/09/2019 13:24:17

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
 Instituto Estadual do Ambiente

PMI/RJ
Processo Nº <u>1628/21</u>
Rubrica <u>§</u> Fls. <u>558</u>

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN004415

Condições de validade:

- 1 - Esta Licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor - CONDIR em sua 493ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 23.08.2019, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, por força do art. 8º, V, c/c art. 14, III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.01.09;
- 2 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por Lei
- 3 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 4 - Requerer a prorrogação ou renovação desta licença dentro dos prazos legais estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15;
- 5 - Apresentar, anualmente, ao INEA, a declaração e o relatório com as evidências do cumprimento das condições de validade desta licença, assinados pelo representante legal.
- 6 - Atender à DZ-056.R-3 – Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pelo CONEMA em 07/05/10
- 7 - Atender à NOP-INEA-35 – Norma operacional para o sistema online de MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79 de 2018, estabelecendo que todo transporte de resíduos sólidos deverá ser declarado no sistema online de manifesto de transporte de resíduo;
- 8 - Atender à NBR 13.896 - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação.

Signatário: CLAUDIO BARCELOS DUTRA, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
 Hash Doc: e235bdd29341c0883c7ae91c2f48dffdc5e68419, Data Assinatura: 12/09/2019 13:24:17

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
 Instituto Estadual do Ambiente

PMI/RJ
Processo No 1623/21
Rubrica § Fis. 559

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN004415

- 9 - Atender a Lei 12.651, de 25.05.2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.
- 10 - Atender à Resolução INEA/PRES nº 64, de 12.12.12, que dispõe sobre a apresentação de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa para fins de licenciamento ambiental no Estado do Rio de Janeiro.
- 11 - Atender à Resolução INEA/PRES nº 65, de 14.12.12, que dispõe sobre a apresentação de plano de mitigação de emissões de gases de efeito estufa para fins de licenciamento ambiental no Estado do Rio de Janeiro.
- 12 - Atender à DZ-942.R-7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995 de 10.10.90 e publicada no D.O.R.J. de 14.01.91.
- 13 - Atender à Resolução CONAMA 430, de 13/03/11 (DOU de 16/05/11) que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera à Resolução CONAMA 357, de 17/03/2005
- 14 - Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, para os demais padrões de lançamento de efluente oriundo de aterro sanitário (chorume) que não foram previstos no Art. 16 da CONAMA nº 430 (Exceto: Nitrogênio amoniacal);
- 15 - Apresentar ao INEA; com frequência semestral, relatório técnico, contendo os itens abaixo:
- I. Vazão mensal de chorume bruto e tratado
 - II. Volume de chorume bruto estocado
 - III. Capacidade de reserva disponível para armazenamento de chorume
- 16 - Reutilizar o efluente tratado na Estação de Tratamento de Chorume apenas nas áreas do aterro;
- 17 - Monitorar, com frequência semestral, as águas superficiais e subterrâneas à montante e à jusante do empreendimento, através da análise de parâmetros físico-químicos e biológicos propostos e aprovados pelo INEA.

Signatário: CLAUDIO BARCELOS DUTRA, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
 Hash Doc: e235bdd29341c0883c7ae91c2f48dffdc5e68419, Data Assinatura: 12/09/2019 13:24:17



PMI/RJ	
Processo	Nº 1620/20
Rubrica	Fls. 560

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN004415

- 18 - Apresentar ao INEA, anualmente, Relatório de Monitoramento Geotécnico do maciço sanitário, considerando leituras piezométricas mensais nos períodos de seca e semanais nos períodos de chuva.
- 19 - Apresentar anualmente ao INEA o registro operacional (em meio digital) do aterro, informando no mínimo: data de recebimento, tipo e quantidades de resíduos recebidos e empresas geradora e transportadora
- 20 - Manter atualizado o Plano de Ação Emergencial revisando-os sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato, encaminhando ao INEA uma cópia em papel e outra em meio digital;
- 21 - Manter responsável técnico pela operação do sistema de tratamento de resíduos sólidos urbanos com registro no Conselho Profissional de Classe e comprovadamente qualificado para desempenhar essa atividade
- 22 - O funcionamento satisfatório do aterro sanitário, das obras e a sua estabilidade estrutural são de responsabilidade exclusiva do Engenheiro Responsável pelo projeto, bem como das empresas participantes no projeto e nas obras.
- 23 - Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental estadual para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 24 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.
- 25 - As análises laboratoriais deverão ser realizadas por instituições credenciadas pelo INEA, somente sendo aceitos dados primários com os respectivos Boletins de Análise, assinados pelo técnico responsável;
- 26 - Manter indefinidamente o controle tecnológico, incluindo o monitoramento das águas superficiais e subterrâneas, a coleta e tratamento adequado do percolado, o isolamento da área do aterro, o controle do sistema de impermeabilização, a drenagem das águas pluviais, bem como a inspeção dos citados sistemas

Signatário: CLAUDIO BARCELOS DUTRA, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: e235bdd29341c0883c7ae91c2f48dffdc5e68419, Data Assinatura: 12/09/2019 13:24:17



PMI/RJ	
Processo	Nº 16.213/21
Rubrica	Fls. 567

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN004415

- 27 - Adotar as medidas de controle para evitar processos erosivos e seus danos sobre as vias de circulação externa e interna ao aterro e os sistemas de escoamento das águas pluviais
- 28 - Manter a frente de lançamentos (operacional) no menor espaço possível, devendo os resíduos receberem recobrimentos diários.
- 29 - Manter todos os programas/projetos implantados até o encerramento das atividades de aterro
- 30 - Não captar água em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos para a operação do empreendimento sem a obtenção de outorga emitida pelo INEA
- 31 - Não receber resíduos provenientes de outros Estados da Federação, sem anuência do órgão ambiental estadual
- 32 - Não realizar supressão de vegetação sem autorização prévia do INEA.
- 33 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 34 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 35 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya.
- 36 - Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais do empreendedor
- 37 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

Signatário: CLAUDIO BARCELOS DUTRA, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: e235bdd29341c0883c7ae91c2f48dffdc5e68419, Data Assinatura: 12/09/2019 13:24:17



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN004415

38 - Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596- 8770 qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.

39 - O INEA poderá exigir novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário, assim como a paralisação das obras para a respectiva adoção de medidas cabíveis.

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2019.

Claudio Barcelos Dutra
Presidente do CONDIR
ID 50977261

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual n° 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: CLAUDIO BARCELOS DUTRA, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: e235bdd29341c0883c7ae91c2f48dffdc5e68419, Data Assinatura: 12/09/2019 13:24:17

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
CONTRATO Nº CTR NI0766/2022.**

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS NOVA IGUAÇU S.A., com sede na Estrada de Adrianópolis, 5213, Santa Rita, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, e com estabelecimento receptor de resíduos na cidade de Nova Iguaçu – RJ, à Estrada de Adrianópolis, 5213, Bairro Santa Rita, inscrita no CNPJ sob o nº 07.085.695/0002-81, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante referida como **CONTRATADA** e, de outro lado, **ADESSO PARTICIPACOES LTDA**, com sede à AV JOSE WILKER ATOR, 00605, BLC 1 B SAL 0463, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.775-024 inscrita no CNPJ sob o nº 26.183.885/0001-03, representada na forma do instrumento de sua constituição, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem celebrar a contratação da prestação de serviços nos termos abaixo.

I - CONSIDERANDO:

1.1 - Ser a **CONTRATADA** detentora dos direitos de exploração dos serviços objeto deste instrumento, por força do Contrato de Concessão celebrado em 15 de dezembro de 2000 – contrato nº 04/CP/EMLURB/2000 – com a **EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLURB**, órgão da administração direta do Município de Nova Iguaçu (“CONCEDENTE”), concessão pública, cujo objeto compreende a exploração das atividades consistentes da Construção, Implantação, Operação e Manutenção de uma Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos na localidade de Adrianópolis, denominado **CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL NOVA IGUAÇU (LOCAL DE DESTINAÇÃO)**.

1.2 - Nos termos da cláusula 4.3.5 do referido Contrato de Concessão, como parte integrante da remuneração da **CONTRATADA** foi lhe outorgada a faculdade de prestar para terceiros serviços de tratamento e disposição de resíduos, mediante o repasse de parte da respectiva remuneração à **CONCEDENTE**.

1.3 - As disposições brasileiras, legais e regulamentares, que regem as atividades e serviços de reprocessamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos industriais;

1.4 - Com amparo no dispositivo contratual acima mencionado é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desse contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços referentes ao recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classificados e discriminados no(s) Anexo(s) não abrangidos pela coleta regular.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS

3.1 - Os preços unitários dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** estão definidos no Anexo – 01 (e demais anexos que vierem a fazer parte do presente contrato), e serão de acordo com o tipo, classificação, características e teor de umidade dos resíduos definidos no(s) mencionado(s) Anexo(s), a serem tratados e cobrados por tonelada de resíduo descarregado.

3.2 - Os preços unitários serão definidos em documentos específicos para cada tipo de resíduo, cujo modelo encontra-se em Anexo - 01 e que farão parte do presente contrato.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DO PAGAMENTO

4.1 - Em contrapartida a prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores descritos no(s) Anexo(s), através de boleto bancário ou depósito em conta, mediante recebimento da respectiva

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
CONTRATO Nº CTR NI0766/2022.**

Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura que será emitida até o quinto dia útil, após cada mês subsequente ao da prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados até 20 (vinte dias), também subsequente ao período da prestação dos serviços.

4.2 - A **CONTRATADA** poderá optar por enviar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura à **CONTRATANTE**, através de envio postal.

4.3 - O valor do pagamento será calculado através dos critérios livremente pactuados pelas partes no(s) Anexo(s), mediante a multiplicação do preço unitário pela quantidade de resíduos descarregados aferida na balança da **CONTRATADA**.

4.4 - A **CONTRATADA** possui como **Faturamento mínimo** o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por nota fiscal emitida.

CLÁUSULA V – DO ATRASO NO PAGAMENTO

5.1 - O atraso verificado no pagamento dos valores devidos pelos serviços prestados sujeitará à **CONTRATANTE**:

- a) Ao impedimento de utilização dos serviços contratados até efetivo pagamento;
- b) A multa de 5% (cinco por cento) do valor do débito liquidado em 30 (trinta) dias;
- c) A multa de 10% (dez por cento) do valor do débito liquidado com atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Aos juros moratórios de 0,2% (dois décimos por cento) (dois décimos por cento) ao dia;

5.2 - Não obstante ao disposto no Item 5.1 acima, atrasos de pagamentos em prazos superiores a 40 (quarenta) dias da data de vencimento previsto, facultará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o contrato, independentemente de notificação ou comunicação prévia, estando a **CONTRATANTE** nesse caso, já constituída em mora, na forma do parágrafo único do artigo 397 do Código Civil, e, obrigada ao pagamento de multa (cláusula penal), em valor equivalente à projeção das receitas previstas para os meses ou dias restantes de contrato, calculada através da apuração do volume médio diário recebido, medido em toneladas, até o evento, multiplicado pela tarifa por toneladas: preço por toneladas.

CLÁUSULA VI – DA ACEITAÇÃO DOS RESÍDUOS

6.1 - Desde que a **CONTRATANTE** cumpra todos os pressupostos consignados neste instrumento, bem como nos documentos a ele anexos, a **CONTRATADA** receberá os resíduos coletados e transportados para o Aterro Sanitário da mesma na denominada **CTR NOVA IGUAÇU**.

6.2 - O gerador e coletor, na qualidade de **CONTRATANTE**, entende e declara, para todos os fins de direito, que os resíduos destinados à **CONTRATADA**, são inservíveis para si e, portanto, renuncia o direito sobre qualquer e eventual receita advinda da exploração destes pela **CONTRATADA** e pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo, portando, ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, sem ônus, bastando o envio de notificação prévia e escrita com 30 (trinta) dias.

7.2 - A não utilização dos serviços contratados por prazo superior a 12 (doze) meses acarretará a rescisão automática do presente contrato.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1 - Caso a relação jurídica expressa por este acordo vigore por mais de 12 (doze) meses, os valores estipulados no(s) Anexo(s) – conforme a cláusula III, acima, serão reajustados anualmente no aniversário do contrato, pelo Índice Geral de Preços ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“IGPM –FGV”). Caso este venha a ser extinto, as Partes elegerão outro para substituí-lo, de comum acordo, que melhor reflita a desvalorização da moeda.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
CONTRATO Nº CTR NI0766/2022.**

8.2 – O(s) anexo(s) diz(em) respeito somente ao tipo de resíduo e seu preço. O(s) anexo(s) seguem o prazo do contrato, objeto principal da relação jurídica, ou seja, o vencimento do(s) anexo(s) é o mesmo do contrato INDEPENDENTEMENTE da data de assinatura do mesmo, obedecendo também reajuste pelo IGPM.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELAS PARTES

9.1 - O não atendimento pela **CONTRATANTE** das exigências legais e as impostas pela **CONTRATADA**, para a coleta, o transporte e a destinação final no Aterro Sanitário de resíduos sólidos não abrangidos pela coleta regular implicará a rescisão do presente contrato, estando a **CONTRATANTE** sujeita à multa no valor equivalente ao último mês de descarga na **CONTRATADA**.

9.2 - Com relação aos resíduos sólidos descarregados nas unidades, é dever da **CONTRATANTE**, informar à **CONTRATADA** por meio de um cadastro, as espécies de resíduos sólidos descarregados. Sendo as informações lançadas no cadastro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, que, não poderá enviar nenhuma outra espécie de resíduo que não esteja catalogado. O descumprimento do acima exposto implicará a rescisão do presente contrato, estando a **CONTRATANTE** sujeita a multa no valor de equivalente ao último mês de descarga na **CONTRATADA**.

9.3 – A **CONTRATANTE** será a única responsável pela classificação dos resíduos sólidos descarregados no aterro da **CONTRATADA**, ficando responsável, exclusivamente, pelos eventuais danos causados a terceiros e ao meio ambiente, quer por sanções administrativas ou penais, quer por indenizações de qualquer natureza, desde que estabelecido o nexo de causalidade entre os mencionados danos e atos ou fatos imputáveis à **CONTRATANTE**.

9.4 - Qualquer condenação ou despesa em qualquer esfera, que vier, eventualmente, a sopesar sobre a **CONTRATADA**, em razão da responsabilidade assumida pela **CONTRATANTE** no item 9.3 acima, e desde que não tenha sido possível substituir a **CONTRATADA** no polo passivo de eventual demanda, deverão ser reembolsadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de comunicações ou intimações nesse sentido.

9.5 - As espécies de resíduos sólidos descarregados pela **CONTRATANTE**, só poderão ser aquelas catalogáveis nas Classes II(a) e II(b), como descrito na NRB nº 10.004, conforme definido pela NBR 10.004/87 da ABNT, revisada e alterada em junho de 2004.

CLÁUSULA X – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 - Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

10.2 - Cada **PORTE** será responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários obrigando-se a responder por eventuais ações trabalhistas por eles propostas, assim como quaisquer danos pessoais e/ou materiais que ocorrer com seus funcionários e/ou terceiros durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este contrato lhe atribuam, a **CONTRATANTE** será responsável:

11.1 - Por transportar de maneira adequada e seguindo os critérios de segurança os RESÍDUOS que serão entregues à **CONTRATADA** para que possam ser prestados os serviços de reprocessamento e destinação final.

11.2 - Informar a classificação e risco os RESÍDUOS, visando, assim, a própria satisfação e segurança.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
CONTRATO Nº CTR NI0766/2022.**

11.3 - Prestar a **CONTRATADA** todas as informações e critérios por meio de um cadastro ou formulário, acusando as várias espécies de RESÍDUOS sólidos e sua natureza sejam aqueles descarregados ou recebidos.

11.4 - Não poderá enviar nenhuma outra espécie de RESÍDUO que não esteja já previamente inserido no presente contrato e anexo(s), conforme as disposições previstas nos itens 11.1; 11.2 e 11.3 acima; salvo por meio de expressa autorização da **CONTRATADA**.

11.5 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, nas datas acordadas.

11.6 - Os passivos ambientais comprovadamente existentes antes da assinatura do presente **CONTRATO**, relativos à destinação final dos RESÍDUOS contemplados ou não pelo reprocessamento ora pactuado, permanecerão sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11.7 - Pelo pagamento de todos os impostos que recaírem sobre os serviços de transportes dos RESÍDUOS contemplados ou não pelo reprocessamento ora pactuado.

11.8 - Pela verificação junto à competente área técnica, se os resíduos a serem transportados enquadram-se como produtos aos quais estariam de acordo com os critérios estabelecidos no(s) Anexo(s), em como definidos na Resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

CLÁUSULA XII – DOS TRIBUTOS

12.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRIBUINTE, conforme definição da própria legislação tributária.

12.2 - Caso a **CONTRATANTE** opte por recolher o imposto ISS da **CONTRATADA**, deverá apresentar guia de recolhimento devidamente quitada até 10 (dez) dias após o recolhimento do tributo.

12.3 - Em virtude de se tratar de tributo, a **CONTRATADA** se reserva no direito de instituir multa diária na porcentagem de 2% da última fatura após o 10º (décimo) dia de vencimento do tributo e após 30 (trinta) dias do vencimento do mesmo, a **CONTRATADA** bloqueará a entrada da **CONTRATANTE**, não podendo mais a mesma proceder o vazamento na Central de Resíduos.

CLÁUSULA XIII – DA POSSIBILIDADE DE INSERIR NOVO RESÍDUO

13.1 - Na hipótese da **CONTRATANTE** informar um novo resíduo que não esteja dentro do cadastro ou formulário, apresentado no objeto do contrato ou fornecido, deverá submetê-lo à apreciação e aprovação da **CONTRATADA** conforme previsto no item 11.4 acima, devendo, ainda, respeitar as seguintes condições:

13.2 - Caso o novo RESÍDUO esteja de acordo com as licenças ambientais pertinentes e sendo aceito pela **CONTRATADA**, serão obrigatoriamente revistas às condições pactuadas no contrato.

13.3 - Cadastrado novo Resíduo via anexo, o qual será apensado ao contrato, o mesmo obedecerá ao prazo do contrato, seguindo sua data para reajustamento.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este contrato lhe atribuem, a **CONTRATADA** será responsável:

14.1 - Por receber, tratar e conferir destinação final adequada aos resíduos da **CONTRATANTE**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
CONTRATO Nº CTR NI0766/2022.**

- 14.2 - Pelo fornecimento de equipamento de proteção individual a seus empregados, instruções e normas de segurança, bem como fazer com que os mesmos utilizem efetivamente tais equipamentos.
- 14.3 - Por cumprir rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, em âmbito federal, estadual ou municipal, por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços objetos deste contrato.
- 14.4 - Por permitir que a **CONTRATANTE** realize, desde que, com prévia comunicação à **CONTRATADA**, auditoria necessária à verificação do cumprimento das obrigações aqui expostas.
- 14.5 - Por fornecer comprovantes da destinação final dos resíduos.
- 14.6 - Por apresentar, quando solicitada, e manter atualizadas todas as licenças, alvarás, certidões e demais documentos exigidos pelas autoridades da administração pública federal, estadual e municipal, para o exercício das atividades objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XV – DA RESILIÇÃO

- 15.1 - O presente contrato poderá ser resiliado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente assinado pelas partes, sem qualquer ônus para qualquer uma delas.
- 15.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer pré-aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:
- a) Infração de qualquer cláusula contratual, desde que não sanadas, num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da respectiva notificação feita pela parte inocente;
 - b) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou mero indicativo de insolvência, tais como, mas não limitados a protestos de títulos não justificados pelas Partes ou pedidos de falência não contestados;
 - c) Cessão, por uma das Partes, do contrato a terceiros, sem o prévio e escrito consentimento da outra parte;
 - d) Suspensão da execução da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridade competente, motivada pelo descumprimento de norma legal ou regulamentar.
- 15.3 - O presente contrato será rescindido na hipótese de inadimplência das obrigações decorrentes do presente contrato que não sejam regularizadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da parte inocente neste sentido.
- 15.4 - Até a data que se efetivará a rescisão do presente contrato, as Partes se obrigam a manter o fiel cumprimento do contrato

CLÁUSULA XVI – DA CONFIDENCIALIDADE

- 16.1 - A **CONTRATADA** obriga-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, das quais, eventualmente venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos sujeitando-se as demais cominações legais. O não cumprimento do exposto acima ensejará a rescisão imediata deste instrumento. A obrigação aqui prevista perdurará em vigor pelo período de 02 (dois) anos após o término do contrato.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
CONTRATO Nº CTR NI0766/2022.**

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica vedada às Partes cessão ou transferência a terceiros de qualquer obrigação ou direito decorrente do contrato, sem a prévia concordância por escrito a outra Parte.

17.2 - Este contrato constitui o acordo completo relativo ao serviço, objeto deste contrato, e substituem qualquer comunicação prévia, verbal ou escrita. A assinatura deste contrato pelas Partes representa a plena e total aceitação dos termos e condições constantes nos citados documentos.

17.3 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado, exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos representantes de cada Parte, bem como de suas testemunhas.

17.4 - A tolerância de uma Parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento do contrato, a qualquer tempo.

17.5 - Fica estabelecido que a nulidade de qualquer das disposições ora acordadas não acarretará a nulidade das demais. Na medida do possível, as cláusulas ou dispositivos considerados nulos deverão ser reescritos de forma a refletir as pretensões originais das partes, em conformidade com a legislação aplicável.

17.6 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações das disposições deste contrato, por quaisquer das Partes, serão considerados como excludentes da responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de força maior e/ou caso fortuito, conforme previsto no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

17.7 - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências, obrigando-se a empenhar os seus melhores esforços para o adimplemento de suas obrigações tão logo tenha cessado os efeitos do caso fortuito ou de força maior.

17.8 - Durante o curso da vigência deste contrato e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações deverão ser expressas, por escrito, não importando o silêncio das partes em concordância com qualquer termo e/ou condição que se lhe queira aplicável.

17.9 - Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA XVIII – TRABALHO INFANTIL

18.1 - A **CONTRATADA**, bem como a **CONTRATANTE**, não poderão ter em seus quadros de funcionários, funcionários menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do Art. 403 da CLT e 60 da Lei 8.069/90.

18.2 - A **CONTRATADA**, bem como a **CONTRATANTE**, não poderão gerir trabalhos noturnos, perigosos e em condições insalubres, onde a mão de obra seja de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do Art. 7º XXXIII CF e Art. 405, I da CLT.

18.3 – Caso qualquer das partes possuam em seus quadros de funcionários, menores na condição de aprendiz, a mesma deverá explicitar tal caso comprovando a condição nos termos da Lei do Aprendiz 10.007 de 2000, sempre em acordo com o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente preceituado pelo E.C.A.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
CONTRATO Nº CTR NI0766/2022.****CLAUSULA XIX – DA INTEGRIDADE**

19.1 - Na celebração do presente Contrato, as Partes, por si, seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, funcionários e todo e qualquer agente com poder de representação, comprometem-se a cumprir todas as leis, regulamentos e códigos de conduta relativos à confidencialidade de informações e garantem que manterão total comprometimento ético na condução de seus negócios durante e após a vigência do presente Contrato, obrigando-se, mediante a assinatura do presente Contrato, a agir exclusivamente em plena consonância com os ditames nacionais e estrangeiros relativos às medidas anticorrupção, não se limitando a Lei n.º 12.846/2012, a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos da América (Foreign Corrupt Practices Act – “FCPA”) e a Lei Anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act – “UKBA”) (“Legislação Anticorrupção”).

19.2 - As Partes declaram, de forma irrevogável e irretirável, neste ato que estão cientes, conhecem, entendem e envidam os maiores esforços para cumprir os termos da Legislação Anticorrupção, comprometendo-se, assim, a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação a tais disposições, declarando a Contratante que tem ciência da Política Anticorrupção, ora vigente, da Contratada, a qual passa a fazer parte integrante deste Contrato e cujo texto está disponível, para consulta, através do site eletrônico <https://ri.orizonvr.com.br/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigos/>.

CLAUSULA XX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 - As Partes se comprometem a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais, se aplicáveis ao negócio, objeto do presente Contrato, relacionados às Leis e Regulamentos de Proteção de Dados (“LGPD”) e obrigam-se a cumpri-las, garantindo os princípios fundamentais da LGPD, tais como, finalidade, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, assim como a integridade dos Dados Pessoais compartilhados, em razão da prestação do serviço, declarando e garantindo ainda, que possuem pleno conhecimento, entendem e concordam com todas as disposições da LGPD e das Condições Gerais vigentes da Contratada acerca do tema, as quais passam a fazer partes integrantes deste Contrato e cujo texto está disponível, para consulta, através do site eletrônico <https://orizonvr.com.br/downloads/>.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 - As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, o qual preferirá a qualquer outro por mais privilegiado que possa se afigurar.

As Partes concordam, convencionam e admitem como válida para todos os fins que a celebração deste Instrumento poderá ser feita por meio de assinatura eletrônica das Partes, com ou sem a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, reconhecendo as Partes a veracidade, autenticidade, integridade, validade, eficácia e exequibilidade deste Instrumento e de seus termos em tal formato.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE

DocuSigned by:
LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA
Assinado por: LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA/08775782731
CPF: 08775782731
Data/Hora de Assinatura: 16/02/2023 | 10:48:05 BRT
ICP-Brasil

ADESSO PARTICIPACOES LTDA

CONTRATADA

DocuSigned by:
Eduardo Lagana Ferriz
DocuSigned by:
Milton Pilão Junior

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS NOVA IGUAÇU S/A



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
CONTRATO Nº CTR NI0766/2022.**

Testemunhas DocuSigned by:

Camilla Morisco

1. Nome: Camilla Morisco
CPF: 08893066726

DocuSigned by:

ANA CRISTINA LOPES DA MOTA

2. Nome: ANA CRISTINA LOPES DA MOTA
CPF: 01683938755



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
CONTRATO Nº CTR NI0766/2022.**

**ANEXO 01
(Referente item 3.2 do Contrato)**

Preços para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos não abrangidos pela coleta regular na Central de Tratamento de Resíduos de Nova Iguaçu S/A.

Contratada: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS NOVA IGUAÇU S/A
CNPJ: 07.085.695/0002-81

Contratante: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 26.183.885/0001-03

Empresa Geradora do Resíduo: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 26.183.885/0001-03

Descrição do Resíduo e Preço: Ver tabela abaixo

DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE	VALOR UN
CINZAS DE INCINERACAO	10	R\$110/ton

Condições para o recebimento:

- Os resíduos devem ser classe II(A) ou II(B) de acordo com a NBR 10.004 da ABNT para serem encaminhados ao Aterro Sanitário;
- Os resíduos de serviços de saúde, infectantes, classificados como classe I poderão ser encaminhados para o equipamento de tratamento somente após cadastro específico;
- Outros resíduos classe I não poderão ser recebidos em hipótese alguma, não podendo ser misturados aos classe II e devendo ser segregados na geração;
- Cadastramento do gerador na CTR – Nova Iguaçu;
- Cadastramento do Transportador na CTR – Nova Iguaçu;
- Relatório de Análise Laboratorial de acordo com a NBR 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007 da ABNT;
- Manifesto de Resíduos, a cada descarga, com numeração dentro do sistema do INEA.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.





LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN018048

PMI/RJ
Processo Nº 10620/11
Rubrica 3 Fls. 572

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 42.159, de 2 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS NOVA IGUAÇU S.A.

CNPJ/CPF:07.085.695/0002-81

Código INEA: UN024766/31.23.52

Endereço: ESTRADA DE ADRIANÓPOLIS, 5.213 - SANTA RITA - NOVA IGUAÇU - RJ

para operar a Central de Tratamento de Resíduos de Nova Iguaçu - CTR-NI, constituída por 3 aterros de resíduos urbanos e industriais não perigosos (classes IIA e IIB), um aterro e unidade processamento de resíduos da construção civil e demolição, tratamento térmico de resíduos de saúde, unidades de apoio administrativo e operacional, estação de tratamento de efluentes, lavagem, lubrificação e abastecimento de frota própria-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

ESTRADA DE ADRIANÓPOLIS, 5.213 - SANTA RITA, município NOVA IGUAÇU

Condições de Validade Gerais

- 1- Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado antes da sua retirada no INEA, conforme determinado pela Resolução INEA n. 37, de 21.07.11, publicada no D.O.E.R.J. de 25.07.11;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 03 de Novembro de 2014, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/510534/2011 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2011

MARILENE RAMOS
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN018048

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à Resolução n. 001/90, do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere à poluição sonora, não permitindo incômodos à população que por ventura venha a se estabelecer num raio de influência da área;
- 6- Atender à Resolução nº 307, do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 7- Atender à Resolução n. 358 do CONAMA de 29.04.05, publicada no D.O.U. de 04.05.05, no que se refere ao tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, tratando os resíduos de classe A e E antes de sua disposição;
- 8- Atender à Resolução n. 357, do CONAMA de 17.03. 05, publicada no D.O.U. de 18.03.05, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, no que se refere à qualidade das águas da nascente drenadas nos Vales 01, 03 e 04, a qual deverá atender aos padrões de águas doces classe 1;
- 9- Atender a Resolução n. 396, do CONAMA de 03.04.08, publicada no D.O.U. de Classificação e Diretrizes Ambientais para Enquadramento das Águas Subterrâneas e dá outras Providências, realizando ações de forma ao enquadramento, caso os níveis encontrados nessas águas ultrapassem os estabelecidos nesta Resolução, a ser empregada em casos fortuitos de contaminação de águas subterrâneas, para os parâmetros não contemplados na Resolução CONAMA n. 420;
- 10- Atender à Resolução n. 420, do CONAMA, de 28.12.2009, publicada no D.O.U. de 30.12.2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade de solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas, em caso fortuito aonde seja detectada a contaminação dos solos e águas subterrâneas;
- 11- Atender a Resolução n. 430, do CONAMA de 13.05.11, publicada no D.O.U de 16.05.2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;

MR

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN018048

PMI/RJ
Processo Nº 16208/20
Rubrica 594

Condições de Validade Específicas

- 12- Atender à DZ-056.R-2 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Deliberação CECA n. 3.427 de 14.11.95 e publicada no D.O.E.R.J. de 21.11.95;
- 13- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA n. 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.E.R.J. de 12.12.86;
- 14- Atender à DZ-205.R-06 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela CECA n. 4.887, de 25/09/2007, publicada no D.O.E.R.J. em 05/10/07, republicada em 08/11/07;
- 15- Atender a NT 213.R-04 - Critérios e Padrões para controle da toxicidade em efluentes líquidos industriais de toxicidade para peixes, aprovada pela Deliberação CECA n. 1948, de 04.09.90, publicada no D.O.E.R.J. de 18.10.90;
- 16- Atender à DZ-942.R-07 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA n. 1995, de 10.10.90, publicada no D.O.E.R.J. de 14.01.91;
- 17- Atender à DZ-1310.R-07 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA n. 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.E.R.J. de 21.09.04, tanto no que diz respeito a recepção dos resíduos para tratamento e/ou disposição quanto ao que diz respeito ao transporte e destinação dos resíduos gerados no CTR-NI;
- 18- Manter vigilância permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas, na área do CTR-NI;
- 19- Irrigar diariamente e promover o melhoramento constante da Cerca Viva do CTR-NI, utilizando espécies nativas, objetivando a manutenção de uma copa densa, com 0,5 metros entre plantas e altura de copa variada de forma a servir como uma barreira visual;
- 20- Proceder, após o encerramento da disposição dos resíduos sólidos não perigosos (urbanos e industriais classe II), nos Vales 01, 03 e 04, sistema de impermeabilização superior (no topo de cada um dos maciços) constituído por, no mínimo, das seguintes camadas, de cima para baixo, com declividade maior ou igual a 2%:
 - 20.1- camada de solo original de 50 (cinquenta) centímetros de espessura, para garantir o recobrimento com vegetação nativa de raízes não axiais;
 - 20.2- camada drenante de 25 (vinte e cinco) centímetros de espessura, com coeficiente de permeabilidade menor ou igual a $1,0 \times 10^{-3}$ cm/s;



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN018048

Condições de Validade Específicas

- 20.3- manta sintética com espessura comprovadamente adequada, previamente aprovada pelo INEA, de forma a garantir a estanqueidade do sistema;
- 20.4- camada de argila compactada de 50 (cinquenta) centímetros de espessura, com coeficiente de permeabilidade menor ou igual a $1,0 \times 10^{-7}$ cm/s;
- 21- Promover a cobertura vegetal definitiva, das áreas correspondentes aos maciços de disposição de resíduos, devendo ser a mesma constituída por:
- 21.1- camada de gramíneas de porte baixo, de sistema radicular fasciculado profundo e abundante, de preferência nativas ou adaptadas a região,
- 21.2- na área plana superior do aterro bosque, constituída por espécies nativas, herbáceas, com sistema radicular compatível com a camada de recobrimento superior, de forma a auxiliar na formação de corredores ecológicos interligados a REBIO-TINGUÁ;
- 22- Preservar inclinação superior dos maciços de lixo em pelo menos 2% de forma a impedir o empoçamento das águas pluviais;
- 23- Manter configuração final dos taludes internos formadores das células com inclinação 1:2 (V:H);
- 24- Implantar sistema de drenagem de águas pluviais definitivo, nos maciços de lixo, nos acessos definitivos e nas encostas, conforme projeto apresentado;
- 25- Implantar piezômetros, marcos superficiais e marcos de referência (bench mark), placas de recalque apresentando sua localização em mapa georeferenciado, ficha de instalação com coordenadas, cotas, registro fotográfico, nome e assinatura do técnico responsável;
- 26- Recompôr as drenagens de percolado/chorume e de gases que se apresentarem danificadas, interligando-as aos drenos do sistema de captação já existente, de forma que o chorume seja encaminhado a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e o biogás seja conduzido a Estação de Aproveitamento do Biogás para a queima controlada em flares;
- 27- Realizar, semestralmente, teste de resistividade nas áreas correspondentes aos maciços dos três Vales 01,03 e 04, propriamente ditos e no seu entorno, em área sob influência desses Vales, devendo proceder a sucção de chorume nos bolsões, por ventura detectados;
- 28- Manter a frente de lançamentos (operacional) no menor espaço possível devendo os resíduos receberem recobrimentos diários;

NR

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN018048

PMI/RJ
Processo No J 623/21
Rubrica 5 Fls. 54

Condições de Validade Específicas

- 29- Manter as vias de acesso em perfeitas condições de tráfego preservando declividades compatíveis com os equipamentos de transporte de resíduos e inclinação transversal de 2% do eixo em direção aos bordos, a drenagem de águas pluviais, revestimento, entre outros;
- 30- Manter a disposição do órgão ambiental o arquivo dos registros da balança relativos ao recebimento de resíduos industriais,
- 31- Apresentar semestralmente, o relatório contendo as seguintes informações e documentos:
- 31.1- empresas transportadoras que destinam os resíduos no CTR-NI, tipo de resíduos por elas transportados, quantidade de resíduos mensais transportados/destinados e procedência,
 - 31.2- cópia dos contratos firmados com os geradores de resíduos;
 - 31.3- monitoramento trimestral da qualidade e vazão das águas subsuperficiais (água das nascentes drenadas nas áreas dos aterros),
 - 31.4- monitoramento mensal da qualidade e vazão do corpo hídrico receptor a montante e a jusante do ponto lançamento do efluente final liberado na ETEL;
 - 31.5- monitoramento semestral da qualidade das águas subterrâneas (nos poços de monitoramento já implantados), situados a montante e jusante dos diversos aterros;
 - 31.6- monitoramento, no mínimo, mensal da qualidade e da vazão do percolado/chorume bruto que chega na ETEL e do efluente final gerado nesta estação;
 - 31.7- registros de controle operacional da Unidade de desinfecção de resíduos de serviço de saúde, impresso pelo equipamento, de forma a atestar a eficácia com relação a temperatura e pressão atingidos nos ciclos de desinfecção;
 - 31.8- monitoramento mensal da eficiência do processo desenvolvido na UTRI, utilizando esporos de *bacillus stearothermophilus* como indicadores biológicos, de forma a comprovar a manutenção do nível III de inativação microbiana, de acordo com a RDC da ANVISA nº 306, bem como, comprovação do volume de resíduos tratado/ciclo e a quantidade de ciclos diários realizados;
 - 31.9- atividades desenvolvidas relativas ao projeto de educação ambiental;

NR

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN018048

Condições de Validade Específicas

- 31.10- relatório fotográfico da área, constituído por fotos aéreas tomadas em vários ângulos de forma a se comprovar a conformação final alcançada bem como, a manutenção e preservação da área dos aterros existentes, das encostas e da vegetação quer seja da cerca via como da utilizada no reflorestamento das áreas situadas no Vale 01 e seu entorno;
- 31.11- comprovante, emitido por firma licenciada pelo INEA, de desratização e dedetização a ser realizada trimestralmente no CTR-NI;
- 31.12- resultado dos testes de resistividade realizados na área do CTR-NI e seu entorno e a comprovação das ações de mitigação e os resultados positivos alcançados;
- 31.13- relatório de monitoramento geotécnico;
- 32- Tratar todos os resíduos de serviços de saúde recebidos na unidade, antes de dispô-los no aterro da Central de Tratamento de Resíduos de Nova Iguaçu (CTR-NI);
- 33- Paralisar a operação e comunicar o fato ao INEA e ao fabricante do sistema LOGMED, caso seja constatada qualquer alteração que cause a ineficiência do processo de tratamento dos resíduos de serviço de saúde;
- 34- Encaminhar os resíduos de serviços de saúde para tratamento, para empresa licenciada, em caso de paralisação ou ineficiência comprovada do sistema de tratamento LOGMED adotado;
- 35- Não armazenar resíduos no setor de tratamento de resíduos de serviço de saúde, por mais de 24 horas na UTRI;
- 36- Não permitir que odores provenientes da unidade de desinfecção de resíduos de serviço de saúde e do setor de abastecimento, atinjam a área externa à empresa;
- 37- Proceder à recuperação das encostas, no entorno dos aterros, as quais deverão incluir:
- 37.1- retaludamento;
- 37.2- implantação, manutenção e/ou recuperação do sistema de drenagem de águas pluviais até o ponto de lançamento,
- 37.3- complementação do enriquecimento da vegetação imediatamente acima da cota 65 (área 1 com 43.200m²) e a revegetação dos topos de morro (área 2 com 20.000 m²) de forma a manter o projeto original, no que diz respeito ao Vale 01;
- 37.4- umidificação das encostas e acessos, de maneira a preservar a vegetação e evitar a emissão de material particulado;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN018048

PMI/RJ
Processo Nº 46231/20
Rubrica 58 Fls. 578

Condições de Validade Específicas

- 38- Manter o sistema de captação de óleo gerado no setor de abastecimento e o conjunto separador água e óleo em perfeitas condições de operação de forma a manter a eficiência do escoamento laminar e de retenção de óleo;
- 39- Acondicionar todo o óleo lubrificante usado e do sistema separador de água e óleo em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas rerrefinadoras licenciadas pelo INEA, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 40- Encaminhar o efluente líquido gerado no setor de lavagem de veículos, para tratamento prévio, devendo o mesmo passar por desarenador associado a separador de água e óleo e, posteriormente, ser encaminhado para tratamento na estação de tratamento de efluentes líquidos (ETEL);
- 41- Manter a disposição do órgão ambiental uma cópia da terceira via do manifesto referente ao transporte e reaproveitamento do óleo lubrificante usado e do óleo gerado no sistema de tratamento;
- 42- Manter cópia atualizada, no processo e na empresa do contrato com empresa licenciada que realiza a coleta e transporte de óleo usado bem como, a empresa receptora;
- 43- Manter cópia do certificado de coleta de óleo usado;
- 44- Manter o bioreator de membrana (MBR ? Membrane Bioreactor) em condições que garantam a capacidade de tratamento informada no processo da ETEL;
- 45- Utilizar o tratamento por Osmose Inversa (OI), em complementação ao bioreator de forma a obter um efluente de altíssima qualidade e de menor impacto para o corpo receptor;
- 46- Monitorar continuamente, através de analisadores, com sinal para a sala de controle e mostradores visuais locais, com sistema de alarme, os parâmetros Nitrogênio Amoniacal, pH e Temperatura, na saída da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos;
- 47- Encaminhar todos os percolados e efluentes gerados nas diversas atividades do CTR-NI inclusive o efluente líquido, esterilizado, gerado na UTRI para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETEL) do CTR-NI;
- 48- Caracterizar pela NBR 10.004 os resíduos gerados na ETEL, de forma que os mesmos sejam destinados em local adequado;

hkr

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN018048

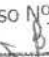
Condições de Validade Específicas

- 49- Somente destinar os resíduos gerados na ETEL, no próprio aterro da CTR Nova Iguaçu, caso sua caracterização seja compatível com resíduos de classe IIA ou IIB;
- 50- Manter a via de acesso principal à CTR-NI limpa e umidificada;
- 51- Manter responsável técnico pela operação do aterro no CTR-NI e da Unidade de Tratamento de Resíduos Infectantes no CTR-NI com registro no Conselho Profissional de Classe e comprovadamente qualificado para desempenhar essa atividade;
- 52- Manter a disposição da fiscalização, os registros das condições operacionais, das inspeções periódicas, dos trabalhos de manutenção, das anormalidades e procedimentos adotados para sua correção no CTR-NI;
- 53- Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos;
- 54- Não dispor nos aterros os resíduos de serviço de saúde sem tratamento prévio, para sua descaracterização;
- 55- Não receber nem dispor no CTR-NI, de resíduos industriais classe I perigosos;
- 56- Receber os resíduos sólidos industriais classe II e de serviço de saúde somente, mediante apresentação de manifesto, arquivando a cópia dos mesmos;
- 57- Utilizar material de empréstimo das encostas existentes na área do empreendimento, ou, caso, necessário de jazidas licenciadas pelo INEA;
- 58- Manter os resíduos cobertos com manta sintética impermeável em caso de chuvas intensas, quando não for possível realizar as operações normais de compactação e de recobrimento;
- 59- Armazenar os solos extraídos da encosta formando elevações separadas por leiras de solos compactados, devendo ser adotados sistemas que impeçam a dispersão deste material durante a ocorrência de intempéries para o ar e para os corpos hídricos;
- 60- Manter programa de treinamento periódico do pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência;
- 61- Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

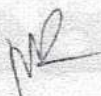
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN018048

PMI/RJ
Processo Nº 4628/04
Rubrica  Fis. 58

Condições de Validade Específicas

- 62- Realizar inspeções periódicas de todos os sistemas implantados e manter permanentemente o controle tecnológico da estação de tratamento de efluentes industriais, dos aterros de resíduos sólidos não perigosos (urbanos e industriais), classe II, do sistema de captação de percolato, o sistema de captação e queima do biogás, do sistema de impermeabilização e dos sistemas de drenagem das águas pluviais, bem como, o monitoramento das águas superficiais e subterrâneas, o monitoramento geotécnico;
- 63- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 64- Comunicar imediatamente ao INEA, a ocorrência de recalques no maciço de lixo, vazamento de chorume, problemas no UTRI entre outros que possam resultar em alteração nas atividades normais do CTR-NI, devendo registrar os fatos por meio de fotos;
- 65- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 66- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;
- 67- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 68- Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 69- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer ampliação ou alteração nas unidades alvo do presente de licenciamento;
- 70- O INEA exigirá, a qualquer tempo, a construção de novos poços de monitoramento que melhor caracterizem a qualidade do lençol freático na área de influência no CTR-NI;
- 71- O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

PMI/RJ
Processo N° 1628/02
Rubrica Fis. 581

00005060



REQUERIMENTO DE LICENÇA

Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM

- 1 - Tipo
- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> - Prévia-LP | <input type="checkbox"/> - Instalação e Operação-LIO |
| <input type="checkbox"/> - Instalação-LI | <input type="checkbox"/> - Operação e Recuperação-LOR |
| <input checked="" type="checkbox"/> - Operação-LO | <input type="checkbox"/> - Recuperação-LAR |
| <input type="checkbox"/> - Prévia e Instalação-LPI | <input type="checkbox"/> - Simplificada-LAS |
| <input type="checkbox"/> - Termo de Encerramento-TE | <input type="checkbox"/> - Prorrogação |

2 - Lic. Anterior: LO Nº 018048 Processo E-07/51034/2011

Para uso do Ineia

ineia Instituto Estadual
do ambiente
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - GA
Recebido em: 08/07/19
Por:
Matr:

Pedro Wolfgang K. M. Velasques
Técnico em Química
Matrícula 391.309-2
Gerência de Atendimento - Ineia

Código

3 - Dados do Requerente:

Nome Empresarial ou Nome CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS NOVA IGUAÇU S.A

Nome Fantasia CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS NOVA IGUAÇU S.A

CNPJ/CPF 07.085.695/0002-81

I. E. 77.724.850

Nº de Inscrição no
CTF / CTE 637450

Endereço ESTRADA DE ADRIANÓPOLIS, 5213

CEP 26053-550

Bairro / Distrito SANTA RITA

Município NOVA IGUAÇU

UF RJ

Telefone (21)26666100/39747772

Fax

e-mail william.bortolazzo@haztec.com.br

4 - Endereço do Empreendimento/Atividade:

Logradouro / Número ESTRADA DE ADRIANÓPOLIS, 5213

CEP 26053-550

Bairro / Distrito SANTA RITA

Município NOVA IGUAÇU

UF RJ

Telefone (21)26666100/39747772

Fax

e-mail william.bortolazzo@haztec.com.br

6 - Representantes Legais

Nome JOÃO RICARDO QUINHÕES AUDI

CPF 956.916.857-91

Telefone (21)39746150

Fax

e-mail joaoaudi@haztec.com.br

Nome LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

CPF 218.498.438-80

Telefone (21)39746150

Fax

e-mail leonardosantos@haztec.com.br

7 - Pessoa de Contato

Nome WILLIAM MARTINS BORTOLAZZO/CLARICE DAIBERT G. VIEIRA

CPF 104.773.747-78/938.420.407-25

Telefone (21)26666100/39747772

Fax

e-mail clarice.vieira@haztec.com.br

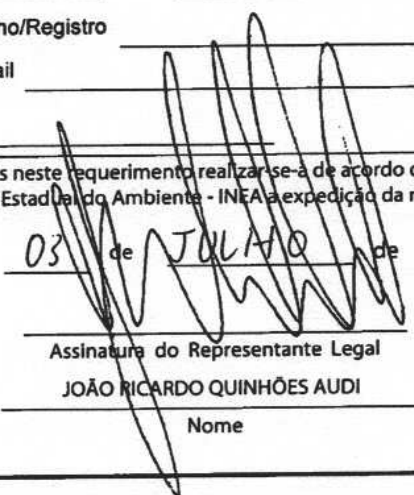
Exemplar da Assinatura

8 - Número de Documentos Anexos
Número de Folhas Anexas _____

9 - Descrição da(s) Atividade(s):
A Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu (CTR-NI) é constituída de três aterros de resíduos urbanos e industriais não perigosos (classes IIA e IIB), um aterro e unidade de processamento de resíduos de construção civil e demolição, tratamento térmico de resíduos de saúde, unidades de apoio administrativo e operacional, estação de tratamento de efluentes, lavagem, lubrificação e abastecimento de frota própria. A operação inclui todas as condicionantes descritas na atual licença de operação.

10 - Responsável Técnico:
Nome WILLIAM MARTINS BORTOLAZZO CPF 104.773.747-78
Formação Profissional ENGENHEIRO AMBIENTAL Conselho/Registro 2007139719
Telefone (21)26666100 Fax _____ e-mail william.bortolazzo@haztec.com.br
 - Projeto - Operação _____
Nome _____ CPF _____
Formação Profissional _____ Conselho/Registro _____
Telefone _____ Fax _____ e-mail _____
 - Projeto - Operação _____

11 - Declaro para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados no item 8 (oito), pelo que venho requerer ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA a expedição da respectiva licença.

Rio de Janeiro 03 de JULHO de 2014

Assinatura do Representante Legal
JOÃO RICARDO QUINHÕES AUDI
Nome

Imprimir



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

Carta INEA/GA nº 05/2023

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023

A
ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.
Av. Marechal Floriano, 45
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.080-003

Ref.: Renovação das Licenças de Operação (LO) nº IN000720, IN018048 e IN018810

Prezados Senhores,

Informamos que os termos das cartas Inea/GA nº 27/2021, de 22 de julho de 2021, nº 29/2021, de 30 de julho de 2021 e nº 30/2021, de 30 de julho de 2021, permanecem até que seja concluída a análise dos requerimentos de renovação das Licenças de Operação em referência concedidas a Orizon Meio Ambiente S.A., respectivamente, por meio dos processos E-07/202558/2003, E-07/510534/2011 e E-07/511535/2011.

Atenciosamente,

Max Vinicius da S. F. dos Reis
Gerente de Atendimento
Id.: 4458484-9



Documento assinado eletronicamente por **Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, Gerente**, em 25/01/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **46158848** e o código CRC **59947C82**.

11.12.6. Licença de Operação em nome da Licitante expedida pelo Órgão Ambiental Estadual competente, de unidade de tratamento térmico, em equipamento devidamente licenciado para tratamento exclusivo de resíduos sepulcrais / exumações, gerados na execução do objeto desta licitação. Esta unidade de tratamento térmico não poderá ser Crematório de outros Cemitérios e deve estar localizada dentro do Rio de Janeiro. Define-se a atividade principal e parcela de maior relevância como sendo a eliminação via processo térmico de ossadas e demais resíduos sepulcrais.

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Figueiredo
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 2505-4330

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel que foi apresentado Conf. por _____



Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023, 13:54:46
Emolumentos: R\$ 7,41 TJ+Furto: 3,04+2,48 Total: 12,93
EELG17270-ACM. Consulte em <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasei/>



Secretaria
do Ambiente

inea do ambiente

PMI/RJ
Processo Nº 10028/23
Rubrica 586

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN051081

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 26.183.885/0002-86

Código INEA: UN053078/31.23.67

Endereço: AVENIDA MARQUÊS DE BARBACENA, S/N - ANTIGA ESTRADA SÃO LOURENÇO - PARQUE CAPIVARI - DUQUE DE CAXIAS - RJ

para operar unidade de tratamento térmico via plasma de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A, B, D e E, e resíduos provenientes de exumação, com capacidade para 15 t/dia e o armazenamento temporário de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) em área total com 170,00 m²-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

AVENIDA MARQUÊS DE BARBACENA, S/N - ANTIGA ESTRADA SÃO LOURENÇO - PARQUE CAPIVARI, município DUQUE DE CAXIAS

Condições de Validade Gerais

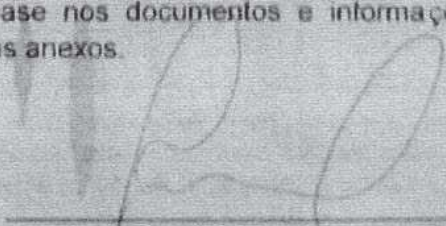
1-Este documento foi emitido por decisão do Conselho Diretor em sua 511ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 15.1.20, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14º, inc. III, do Decreto Estadual n. 41.628, de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual n. 46.037, de 5 de julho de 2017.

2-Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3-Este documento não poderá ser alterado sob pena de perder a validade.

Esta Licença é válida até 06 de Fevereiro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.7411/2016 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020


CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN051081

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a prorrogação ou renovação desta licença dentro dos prazos legais estabelecidos no Decreto Estadual n. 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual n. 45.482, de 4.12.15.
- 5- Atender à norma NOP INEA-35 - Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA n. 79, de 7.3.18.
- 6- Atender às normas ABNT NBR 11174:1990 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes) e ABNT NBR 12235:1992 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos - Procedimento, destinando os resíduos somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de Manifesto de Resíduos.
- 7- Atender a DZ-056 R.3 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA n. 021 (DOERJ de 14.5.10).
- 8- Atender a DZ-215 R.4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA n. 4.886, de 25.9.07 (DOERJ de 5.10.07 e republicada no DOERJ de 8.11.07).
- 9- Atender a Lei Estadual nº 4.324, de 12.5.04, obedecendo ao que estabelece a NBR 10.151 - medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, observando a edição mais atualizada.
- 10- Atender a Resolução CONAMA n. 316, de 29.10.2002, que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos (publicada no DOU de 20.11.2002).
- 11- Atender a Resolução CONAMA n. 358, de 29.04.05, que dispõe sobre tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (publicada no DOU de 04.05.05).
- 12- Atender à NOP INEA - 01: "Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera - PROMON AR", aprovada pela Resolução CONEMA N.º 84/2018, monitorando, semestralmente, os seguintes parâmetros na Chaminé do Incinerador de Resíduos: Material Particulado (MP), Óxidos de Nitrogênio (NOX), Monóxido de Carbono (CO), Óxidos de Enxofre (SOX), Substâncias Inorgânicas na forma Particulada, Classe I, Classe II e Classe III; Compostos Clorados Inorgânicos, Compostos Fluorados Inorgânicos, Compostos Orgânicos Voláteis e Dioxinas e Furanos.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467 de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN051081

PMI/RJ
Processo Nº 1628/2011
Rubrica 8
Fls. 588

Condições de Validade Específicas

13-Monitorar continuamente as emissões atmosféricas do incinerador de resíduos, contemplando os parâmetros velocidade de saída, temperatura e vazão dos gases de exaustão, MP, NOX, SOX, CO, e O2, enviando os dados horários, em tempo real, com defasagem máxima de uma hora, para a Central Telemétrica do INEA. Tal monitoramento deve atender aos critérios definidos na norma NOP INEA-01 e Resolução CONAMA n. 316, de 2002.

14-Comunicar mensalmente a GEAR/INEA quaisquer paradas emergenciais ou programadas na unidade que causem lacunas nos dados enviados relacionados ao monitoramento contínuo de emissões, bem como outros eventos transitórios que não correspondam às condições normais de operação da unidade por meio de relatório consolidado digital de ocorrências, justificando ou indicando os intervalos em que o processo foi alterado.

15-No prazo máximo de 180 dias:

a-Instalar e operar sistema de monitoramento contínuo de emissões dos poluentes MP, NOX e SOX;

b- Apresentar cronograma e atualização do andamento da aquisição e instalação dos referidos monitores, durante o mencionado prazo;

c-Realizar campanha de amostragens das emissões atmosféricas provenientes do incinerador de resíduos para os poluentes material particulado (MP); óxidos de nitrogênio (NOX); monóxido de carbono (CO); óxidos de enxofre (SOX); substâncias inorgânicas na forma particulada classe I, classe II e classe III, compostos clorados inorgânicos; compostos fluorados inorgânicos; compostos orgânicos voláteis e dioxinas e furanos, devendo atender aos procedimentos previstos na norma NOP INEA-01 e na Resolução CONAMA n. 316/02, além de campanha de monitoramento semestral, a ser executada em atendimento ao PROMON AR. Promover intervalo de, no mínimo, dois meses entre as duas campanhas de monitoramento a serem realizadas no respectivo semestre;

16-Calibrar, semestralmente, os componentes do sistema de monitoramento contínuo de emissões atmosféricas do incinerador de resíduos, enviando ao INEA os certificados correspondentes.

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Souza Fruire Filho
R. da Quitanda, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telef. (21) 2508-3300

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2011, às 14h 48 min.
Emolumentos R\$ 7,41 - T.J. - Emissão de cópia Total: 12,93
EELG17264-ALP Consulte em <https://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por



Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2012. 12,93
Emolumentos: R\$ 7,41 TJ+Fund. 3,04+2,46
EELG17262-AYJ. Consulte em <http://www.tribunal.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN051081

Condições de Validade Específicas

- 17-Exigir, por contrato, a vinculação das empresas terceirizadas ao PROCON Fumaça Preta (Resolução CONEMA n. 58, de 2013) e enviar anualmente cópia ao INEA, caso possua ou venha a adquirir frota veicular própria a diesel, deverá atender a NOP INEA-14;
 - 18-Manter em condição adequada de funcionamento o sistema de intertravamento, para interromper automaticamente a alimentação de resíduos, no mínimo, para os casos previstos no art. 36 da Resolução CONAMA n. 316, de 29.10.02;
 - 19-Manter os dispositivos de controle da poluição do ar e da água em condições adequadas de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados;
 - 20-Promover a limpeza periódica do sistema fossa séptica/filtro, destinando os resíduos somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de manifestos de resíduos;
 - 21-Dotar os sistemas que operem com produtos perigosos (tanques, vasos, tubulações, válvulas, flanges, etc.) e seus respectivos dispositivos de segurança com recursos que permitam realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva e corretiva;
 - 22-Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
 - 23-Apresentar anualmente ao INEA relatório com evidências do cumprimento das condições de validade desta licença, discriminando as ações adotadas, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico;
 - 24-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, qualquer acidente ambiental - plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770;
 - 25-É proibida a queima ao ar livre, nos termos da Lei Estadual n. 4.191, de 30.09.2003;
 - 26-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
 - 27-Manter atualizados os dados cadastrais relativos à atividade licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
 - 28-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- X-X-X-X-X

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

11.13 - VISITA TÉCNICA

11.13.4. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração formal no sentido de que a empresa licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam realizados os serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto da ata;



ADESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2024 - PMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATENDIMENTO AO ITEM “11.13” DO EDITAL

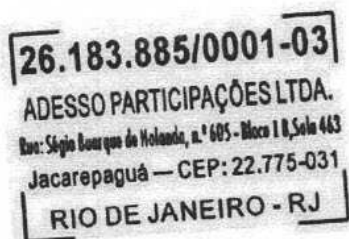
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL

ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, Nº 605, Bloco I B, Sala 463, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, R.J., CEP: 22.775-031, inscrita no CNPJ sob o nº 26.183.885/0001-03, inscrição Estadual/Municipal nº 11.333.028, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 12608190-0 IFP/RJ e do CPF nº 087.757.827-31, **APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO FORMAL, INFORMANDO QUE A EMPRESA TEM PLENO CONHECIMENTO DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES QUE POSSAM AFETAR SUA EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA QUE SEJAM REALIZADOS OS SERVIÇOS. A EMPRESA NÃO PODERÁ ALEGAR POSTERIORMENTE A INSUFICIÊNCIA DE DADOS E/OU INFORMAÇÕES SOBRE O LOCAL E CONDIÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DA ATA.**

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.

Luca Bruno Lobo de Almeida

**ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA**





ADESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2024 - PMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

**Prefeitura Municipal de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - PMI**

Pelo presente instrumento, a empresa **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, Nº 605, Bloco I B, Sala 463, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, R.J., CEP: 22.775-031, inscrita no CNPJ sob o nº 26.183.885/0001-03, através de seu representante legal infra-assinado, o Sr. **LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 12608190-0 IFP/RJ e do CPF nº 087.757.827-31, **APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO UNIFICADA, INFORMANDO QUE:**

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. [Não aplicável à empresa ADESSO Participações Ltda].

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

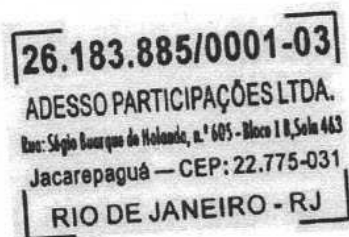


ADESSO

- Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA, Portador do RG sob nº .12608190-0 IFP/RJ e CPF nº 087.757.827-31, cuja função/cargo é sócio administrador.
- Nomeamos e constituímos o senhor LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA portador do CPF/MF sob n.º 087.757.827-31, para ser o responsável para acompanhar a execução da Nota de Empenho, referente ao Pregão Eletrônico n.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA





PMI/RJ
Processo No. 16203/2024
Rubrica 3 Fis. 594

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.183.885/0001-03
Razão Social: ADESSO PARTICIPACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

AVENIDA JOSE WILKER ATOR, 00605 - BLC 1 B SAL 0463 - JACAREPAGUA - 22.775-024
- Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 15/01/2024 14:05

1 de 1



PMI/RJ
Processo Nº 1628/22
Rubrica 8 Fis. 595

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.183.885/0001-03 DUNS®: 944622977
Razão Social: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.183.885/0001-03 DUNS®: 944622977

Razão Social: ADESSO PARTICIPACOES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.183.885/0001-03 DUNS®: 944622977
Razão Social: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.183.885/0001-03 DUNS®: 944622977
Razão Social: ADESSO PARTICIPACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/03/2024
Receita Municipal	Validade:	12/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ADESSO PARTICIPACOES LTDA

CPF/CNPJ: 26.183.885/0001-03

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:05:55 do dia 15/01/2024 , com validade até o dia 14/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mkpwtsCvX9a9Dyx4xRWT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pregão/Concorrência Eletrônica

985837.900032024 .5751 .4214 .6010935190



Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 90003/2024

Às 10:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 13638951766 de 10/01/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 1623-2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90003/2024. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de restos mortais em gaveteiro público, junto aos cemitérios municipais. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar**Descrição Complementar:** Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, e destinação final de restos mortais em gaveteiro público, junto aos cemitérios municipais. (9.687 kg/mês)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 116.244**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.327.720,1600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** KILOGRAMA**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ADESSO PARTICIPACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.325.395,2800 e com valor negociado a R\$ 8.137.080,0000 .**Histórico****Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.183.885/0001-03	ADESSO PARTICIPACOES LTDA	Não	Não	116.244	R\$ 71,6200	R\$ 8.325.395,2800	08/01/2024 21:44:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de restos mortais em gaveteiro público, junto aos cemitérios municipais.**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

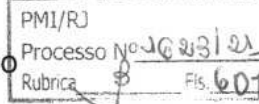
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.325.395,2800	26.183.885/0001-03	15/01/2024 10:00:02:153

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	15/01/2024 10:00:27	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	15/01/2024 10:05:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/01/2024 10:15:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/01/2024 10:15:14	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/01/2024 10:15:14	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	15/01/2024 10:34:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADESSO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 26.183.885/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 8.325.395,2800 e com valor

negociado a R\$ 8.137.080,0000. Motivo: O fornecedor reduziu o valor no ato da negociação.

Abertura do prazo - Convocação anexo	15/01/2024 10:35:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADESSO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 26.183.885/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/01/2024 10:45:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADESSO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 26.183.885/0001-03.
Habilitação de fornecedor	15/01/2024 14:08:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ADESSO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 26.183.885/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 8.325.395,2800 e com valor negociado a R\$ 8.137.080,0000.



Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/01/2024 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/01/2024 10:05:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/01/2024 10:05:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/01/2024 10:15:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	15/01/2024 10:15:14	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/01/2024 10:15:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/01/2024 10:16:04	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 90003/2024, promovido pelo Município Itaboraí. Antes de iniciar as outras fases, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	15/01/2024 10:16:13	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	15/01/2024 10:16:21	Conforme informamos no aviso da licitação, os descritivos reais são os que constam no termo de referência, anexo II do edital, devido ao fato do comprasnet não permitir alterar os descritivos padrão do sistema e não conseguirmos localizar descritivos idênticos ao objeto pretendido, utilizamos as descrições padrão de cada classe.
Pregoeiro	15/01/2024 10:16:28	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	15/01/2024 10:16:36	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	15/01/2024 10:16:43	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	15/01/2024 10:19:38	Senhores licitantes, informo que iniciaremos o protocolo de negociação de preços.
Pregoeiro	15/01/2024 10:19:45	O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	15/01/2024 10:19:55	Para ADESSO PARTICIPACOES LTDA - Bom dia sr. licitante. Está logado? Em razão do disposto no Art. 38 do Decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
26.183.885/0001-03	15/01/2024 10:23:47	Bom dia.
26.183.885/0001-03	15/01/2024 10:26:37	Visto as características do escopo de serviços e analisando os números internos no que tangerem aos custos inerentes da contratação, conseguimos ofertar um desconto no qual o valor final resulte em R\$ 8.137.080,00.
Pregoeiro	15/01/2024 10:34:20	Para ADESSO PARTICIPACOES LTDA - Vou solicitar a proposta realinhada.
Sistema	15/01/2024 10:35:01	Senhor fornecedor ADESSO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 26.183.885/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Pregoeiro	15/01/2024 10:35:44	Para ADESSO PARTICIPACOES LTDA - Prezado, estarei suspendendo a sessão para avaliar seus documentos de habilitação. Retornaremos às 14h de hoje! Aguardo o senhor.
26.183.885/0001-03	15/01/2024 10:36:30	Ok, estamos revisando a Proposta neste momento, para na sequencia enviar o anexo.
Sistema	15/01/2024 10:45:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADESSO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 26.183.885/0001-03, enviou o anexo para o item 1.
26.183.885/0001-03	15/01/2024 10:47:37	Ok, retorno às 14 horas de hoje, conforme sua orientação. Obrigado.
Pregoeiro	15/01/2024 14:02:50	Para ADESSO PARTICIPACOES LTDA - Boa tarde, prezado licitante! Está logado?
26.183.885/0001-03	15/01/2024 14:03:14	Boa tarde, sim, estou logado.
Pregoeiro	15/01/2024 14:05:03	Para ADESSO PARTICIPACOES LTDA - Estou finalizando a análise da idoneidade da empresa, solicito que aguarde uns instantes.
Pregoeiro	15/01/2024 14:07:36	Para ADESSO PARTICIPACOES LTDA - Após a avaliação dos documentos, a empresa foi considerada HABILITADA.
Pregoeiro	15/01/2024 14:07:52	Para ADESSO PARTICIPACOES LTDA - Estarei finalizando com as formalidades do sistema.
Pregoeiro	15/01/2024 14:08:12	Para ADESSO PARTICIPACOES LTDA - Agradeço a participação dos senhores, desejo uma ótima tarde.
Sistema	15/01/2024 14:08:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/01/2024 14:08:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/01/2024 às 14:30:00.
26.183.885/0001-03	15/01/2024 14:08:39	Obrigado, boa tarde.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/01/2024 08:42:03	
Abertura da sessão pública	15/01/2024 10:00:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	15/01/2024 10:05:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	15/01/2024 10:15:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/01/2024 14:08:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/01/2024 14:08:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/01/2024 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:31 horas do dia 15 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

BEATRIZ MACIEL CAETANO DUPIM
Pregoeiro Oficial

FELIPE MESSAS SIQUEIRA ALVES
Equipe de Apoio

KARLOS WAGNER TONELLI DE MELO
Equipe de Apoio

NADIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARAES
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

PMI/RJ	
Processo Nº	162312
Rubrica	Fls. 603

Voltar



Resultado por Fornecedor

Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ

Pregão Nº 90003/2024 - (Decreto Nº 10.024/2019)**RESULTADO POR FORNECEDOR****26.183.885/0001-03 - ADESSO PARTICIPACOES LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar</u>	KILOGRAMA	116244	R\$ 8.327.720,1600	R\$ 70,0000	R\$ 8.137.080,0000

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de restos mortais em gaveteiro público, junto aos cemitérios municipais.**Total do Fornecedor: R\$ 8.137.080,0000****Valor Global da Ata: R\$ 8.137.080,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório****Voltar**

Pregão/Concorrência Eletrônica



Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ

Termo de Adjudicação do Pregão Pregão Nº 90003/2024 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:32 horas do dia 15 de janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 90003/2024, referente ao Processo nº 1623-2021, o Pregoeiro, Sr(a) BEATRIZ MACIEL CAETANO DUPIM, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Descrição Complementar: Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, e destinação final de restos mortais em gaveteiro público, junto aos cemitérios municipais. (9.687 kg/mês)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 116.244

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.327.720,1600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: KILOGRAMA

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: ADESSO PARTICIPACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.325.395,2800 , com valor negociado a R\$ 8.137.080,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 14:32:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADESSO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 26.183.885/0001-03, Melhor lance: R\$ 8.325.395,2800, Valor Negociado: R\$ 8.137.080,0000

Fim do documento



ADESSO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2024 – PMI
DATA DE ABERTURA: 15/01/2023 – ÀS 10:00 Hs

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E OSSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ”

NOME DA EMPRESA		ENDEREÇO	
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA		Rua Sérgio Buarque de Holanda, N° 605, Bloco 1 B, Sala 463, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP: 22.775-031	
CNPJ	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL	
26.183.885/0001-03	11.333.028	1.022.720-8	
BANCO AGENCIA CONTA CORRENTE	E-MAIL	TELEFONE	
Bradesco 237 / Ag. 3176 / Conta 0387317-0	comercial@adesso.net.br	(21) 98165-8260	

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade estimada Kg/Mês	Quantidade estimada Kg/Ano	Valor Unitário	Valor Total/ mensal	Valor Total/ anual
1	Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, e destinação final de restos mortais em gaveteiro público, junto aos cemitérios municipais.	Valor/Kg	9.687 (Ossos) Kg/ Mês	116.244 (Ossos) kg/ Ano	70,00	R\$ 678.090,00	R\$ 8.137.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 678.090,00	R\$ 8.137.080,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO MENSAL: Seiscentos e setenta e oito mil e noventa reais.							
VALOR TOTAL POR EXTENSO ANUAL: Oito milhões, cento e trinta e sete mil e oitenta reais.							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação em conformidade com o item 8.5 do Edital.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2024.

ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA

26.183.885/0001-03
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua: Sérgio Buarque de Holanda, n.º 605 - Bloco 1 B, Sala 463
Jacarepaguá — CEP: 22.775-031
RIO DE JANEIRO - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ADESSO

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade estimada Kg/Mês	Quantidade estimada Kg/Ano	Valor Unitário	Valor Total/ mensal	Valor Total/ anual
1	Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, e destinação final de restos mortais em gaveteiro público, junto aos cemitérios municipais.	Valor/Kg	9.687 (Ossos) Kg/ Mês	116.244 (Ossos) kg/ Ano	70,00	R\$ 678.090,00	R\$ 8.137.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 678.090,00	R\$ 8.137.080,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO MENSAL: Seiscentos e setenta e oito mil e noventa reais.

VALOR TOTAL POR EXTENSO ANUAL: Oito milhões, cento e trinta e sete mil e oitenta reais.

DATA: 15/01/2024

26.183.885/0001-03
 ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Rua: São Roque de Itaboraí, nº 405 - Bloco 1, Sala 403
 Jacarepaguá - CEP: 22.775-031
RIO DE JANEIRO - RJ

Luca Bruno Lobo de Almeida

LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA
 REPRESENTANTE LEGAL
 ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
 CNPJ: 26.183.885/0001-03

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PMI/RJ
 Processo Nº 46228/22
 Rubrica *g* Fls. 607



PMI/RJ
Processo Nº 1623/2021
Rubrica § Fis. 608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Itaboraí, 22 de janeiro de 2024.

Processo: Nº 1623/2021

Da: Pregoeira

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Análise de prosseguimento do objeto - Homologação

Ilustríssimo Sr. Presidente,

Mediante a metodologia licitatória realizada, encaminho o Presente Administrativo para fins de análise, juízo crítico e eventual homologação do certame.

Ressalto, que conforme o edital, o item 8.5 informa que:

"O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação."

Nessa lógica, o processo deverá ter o prosseguimento dentro do prazo da validade das propostas, a risco de o fornecedor estar desobrigado a cumprir com o ofertado, após decorrer o prazo, ocasionando lentidão na contratação e possíveis itens fracassados.

Informo ainda que, no aviso de licitação e início da sessão, notificamos os licitantes com a seguinte informação:

"Os descritivos reais são os que constam no termo de referência, anexo II do

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

editais, devido ao fato do comprasnet não permitir alterar os descritivos padrão do sistema e não conseguirmos localizar descritivos idênticos ao objeto pretendido, utilizamos as descrições padrão de cada classe."

Nesta seara, os fornecedores estão cientes que deverão entregar os materiais/serviços conforme a descrição do Termo de Referência e não necessariamente estará idêntica ao disponibilizado no comprasnet e conseqüentemente na ata de reunião emitida pelo próprio sistema.

Informo ainda que, embora o Termo de Referência não faça menção sobre a aceitação ou não da subcontratação, constatei ao analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, que a mesma irá subcontratar todas as fases do objeto.

Ao avaliar o método de formalização do vínculo que será disposto entre a Prefeitura e o licitante vencedor, verifiquei que será uma ata de registro de preços. Cabe ressaltar a sensibilidade de formalizar uma ata de registro de preços que poderá ser aderida em outras entidades, ter sua integralidade de serviços subcontratados para empresas sob as quais não obtivemos acesso aos documentos jurídicos, fiscais, econômicos e de caráter técnico.

Mediante isto, é de suma importância que o Ordenador de Despesas, verifique a viabilidade desta contratação e se possível, que o mesmo venha a subsidiar-se as coordenadas jurídicas da municipalidade, no intuito de afastar quaisquer transtorno a execução dos serviços.

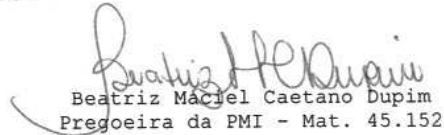
[assinatura]



PMI/RJ
Processo Nº 16231/21
Rubrica C.F. Fis. 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Limitado ao exposto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência o protesto da minha alta estima e mais distinta consideração.


Beatriz Maciel Caetano Dupim
Pregoeira da PMI - Mat. 45.152



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1623/2021

PM/RJ
Processo nº _____
Rubrica: _____ Fis.: _____

Homologo o resultado da Licitação referente a PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2024 e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, adjudico as empresas: ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor de R\$8.137.080,00 (Oito milhões, cento e trinta e sete reais e oitenta reais).

Em, 22 de janeiro de 2024.

**MARCOS ARAÚJO
ORDENADOR DE DESPESAS
MATRICULA Nº 44.722**

PUBLICADO
EM 24 DE 01 DE 2024
no DOE-ITA, edição nº 37- ANO VJ
Edição de 2024
Ass. 11/5 SEMGOV - PMR

À SEMGOV
Para Publicação.